

OA

2. NINGUÉM PODE SER PRIVILEGIADO, BENEFICIADO, PREJUDICADO, PRIVADO DE QUALQUER DIREITO OU ISENTO DE QUALQUER DEVER EM RAZÃO DE ASCENDÊNCIA, SEXO, RAÇA, LÍNGUA, TERRITÓRIO DE ORIGEM, RELIGIÃO, CONVICÇÕES POLÍTICAS OU IDEOLÓGICAS, INSTRUÇÃO, SITUAÇÃO ECONÓMICA, CONDIÇÃO SOCIAL OU ORIENTAÇÃO SEXUAL.

Boletim da Ordem dos Advogados

Mensal N.º 132
Novembro 2015 * €3
www.oa.pt

"Então agora aquela engravida e continua a achar que vai ser promovida?!"

"Tu sabias que os donos da mercearia são gay? E ainda por cima, ouvi dizer que querem adotar uma criança! Que vergonha! Nunca mais lá volto!"

"Já viste aquela pobretanas? A família não tem onde cair morta mas ela já é diretora da empresa.... Deve ter sido promovida na horizontal..."

"Ontem foste à praia? Era só pretos... Que escuridão! Nunca mais lá volto ao domingo..."

"isto é muito fácil: se não aceita as condições que lhe oferecem, que volte para a terra dele!"

"Bem sabes que, sendo daquele Partido, mais cedo ou mais tarde, vai ter problemas no trabalho! É bem feito. Ninguém o manda falar de política em público. Devia era ficar caladinho."

"Feminismo?!? Oh pá, o melhor movimento feminino é o das ancas! ahahahah "

"Mas afinal quantas vezes por dia é que este tipo tem de sair para rezar?! Isto é inadmissível! É o próximo a ser despedido."



OA | ÍNDICE



4. Editorial
6. Notícias da Ordem
8. Atividades extraordinárias do Conselho Geral
14. Notícias nacionais
16. Notícias internacionais
18. Ipsis verbis

Especial Artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa
22. **Jorge Miranda: O princípio da igualdade no Direito Português**
28. **Pedro Delgado Alves: No princípio, era a igualdade**

Discriminação em razão...

32. do sexo
36. da raça
40. da língua
42. do território
46. da religião
50. das convicções ideológicas ou políticas
54. da instrução
58. da situação económica
60. da condição social
64. da orientação sexual

68. In memoriam
69. Biblioteca Jurídica
70. Legislação e jurisprudência
74. Vou ser...
76. Sem toga
79. Benefícios
80. Carpe Diem
82. No próximo *Boletim*

“Somos todos alvos potenciais de discriminação e todos somos potenciais discriminadores”



A Constituição da República Portuguesa é, como tenho dito tantas vezes, um belíssimo catálogo de direitos fundamentais, retratado, no seu expoente máximo, no princípio da igualdade, consagrado no artigo 13.º da Lei Fundamental.

Nas vésperas das comemorações do Direito Internacional dos Direitos Humanos, impõe-se dedicar algum tempo de reflexão aos direitos

humanos e aos direitos fundamentais: assim fizemos nesta edição do *Boletim*, tomando como ponto de referência o princípio da igualdade.

É verdade que, ao abrigo da Lei Fundamental, “ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual”. E é verdade que, teoricamente, todos nós achamos que ninguém é discriminado em função das condições constitucionalmente consagradas ou de quaisquer outras. É também verdade que a maioria de nós pensa que as discriminações só incidem sobre os mais fracos ou sobre as minorias, no limite, naqueles que, por força das convicções da sociedade,

nos habituámos a ver como vítimas. **E quase todos temos a convicção de que nunca somos, nem nunca seremos, discriminados, até porque não nos consideramos vítimas. Também corresponde à verdade que achamos, tantos de nós, que os discriminadores são seres brutos, insensíveis, raros e intolerantes. E pensamos, todos sem exceção, que nunca fomos, ou nunca seremos, discriminadores, porque não somos brutos, insensíveis, raros e intolerantes.**

É por todas essas certezas absolutas que se impõe uma reflexão profunda sobre os direitos humanos, sobre os direitos fundamentais e sobre o princípio da igualdade. Porque precisamos de nos interrogar se os discriminados são apenas vítimas e se os discriminadores são apenas seres brutalizados.

“Mesmo as leis mais bem ordenadas são impotentes diante dos costumes”

NICOLAU MAQUIAVEL

“A maioria de nós pensa que as discriminações só incidem sobre os mais fracos ou sobre as minorias, no limite, naqueles que, por força das convicções da sociedade, nos habituámos a ver como vítimas. E quase todos temos a convicção de que nunca somos, nem nunca seremos, discriminados, até porque não nos consideramos vítimas. Também corresponde à verdade que achamos, tantos de nós, que os discriminadores são seres brutos, insensíveis, raros e intolerantes. E pensamos, todos sem exceção, que nunca fomos, ou nunca seremos, discriminadores, porque não somos brutos, insensíveis, raros e intolerantes.”

Numa época em que assistimos a uma crescente e assustadora intolerância religiosa, que culmina em brutais ataques sobre cidadãos e cidadãs de todo o mundo em razão das respetivas convicções ideológicas ou por falta de concordância com outras convicções, também religiosas, numa altura em que nos cruzamos diariamente com situações violentíssimas de assédio moral no trabalho, exercido, indiscriminadamente, sobre fracos e fortes, num momento em que os Estados tendem a desvalorizar, para não dizer comprimir, fortemente, os direitos fundamentais e sociais dos cidadãos e cidadãs de todo o mundo em benefício de um monstro chamado “mercados”, cujo único interesse reside na obtenção rápida de lucro e no enriquecimento fácil, num período em que testemunhamos diariamente os maiores atropelos aos mais elementares direitos, incluindo a liberdade, dos cidadãos e das cidadãs de todo o mundo, em prol de uma suposta segurança coletiva e em benefício de princípios abstratos como a eficiência, a celeridade e a economia de meios, impõe-se, cada vez mais, tal reflexão profunda. Aquela que nos

permita perceber que **os discriminados não são apenas as vítimas que nos habituámos a contemplar na nossa ideia de discriminação: as crianças, os idosos, as vítimas de violência doméstica, os desempregados, os doentes e os excluídos socialmente.** Sim, esses são verdadeiras vítimas de discriminação ou de atentados aos mais elementares direitos de que são titulares. Mas não são os únicos. **Todos, pelo menos por uma vez na vida, já fomos discriminados, ainda que não nos tenham apercebido ou ainda que não nos tenham dito, e, inevitavelmente, voltaremos a sê-lo.**

E já para não falar aos atropelos a que, enquanto Advogados e Advogadas, cidadãos e cidadãs, assistimos todos os dias, atropelos aos direitos fundamentais, atropelos ao Estado de Direito Democrático, atropelos aos princípios constitucionais, atropelos cometidos por quem deveria assegurar a efetividade e a observância estrita de tais princípios e direitos, designadamente pelo Estado.

E, olhando bem para o artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa, qual de nós nunca

discriminou alguém? Quem respeitou integralmente, sempre e a cada momento os princípios enformadores do Estado de Direito? Precisamos mesmo de refletir, isoladamente e em conjunto, para podermos, **enquanto Advogados e Advogadas, enquanto agentes da modernidade, da retidão, da lealdade, da defesa intransigente de todos os direitos dos cidadãos, contribuir ativamente para a melhoria do Estado de Direito, para a eliminação das desigualdades e da discriminação e para o fortalecimento, tão necessário, do respeito pelos direitos, liberdades e garantias de todos(as) e de cada um(a) dos(as) cidadãos(ãs).**

Podem contar comigo, enquanto Bastonária, e com a Ordem dos Advogados para travar, a todo o momento, este combate: árduo e difícil, mas tão necessário.

*Lisboa, 1 de dezembro de 2015
Elina Fraga
Bastonária da Ordem dos Advogados*



1



ORDEM

1 - CRIAÇÃO DE UM SERVIÇO DE APOIO JURÍDICO AO REFUGIADO

O Conselho Geral deliberou, por unanimidade, a criação de um serviço de apoio jurídico ao refugiado, a ser prestado por Advogados e Advogadas que integrarão uma bolsa de voluntários, criada exclusivamente para esse efeito. E para, designadamente, se for o caso, prestar informações sobre o sistema de acesso ao Direito e aos Tribunais vigente em Portugal.

O apoio jurídico será concedido a título transitório e meramente excepcional e será, preferencialmente, prestado junto das Delegações da Ordem dos Advogados, sob a coordenação do Conselho Geral.

Para o efeito, estão já a ser contactadas as Delegações da Ordem dos Advogados e abertas pelo Conselho Geral as inscrições para os Advogados e Advogadas que pretendam participar nesta ação de solidariedade.

O Protocolo de Cooperação com a PAR - Plataforma de Apoio aos Refugiados foi assinado no passado dia 3 de novembro, na sede da Ordem dos Advogados, com a

presença da Senhora Bastonária, Dr.^a Elina Fraga, e do Sr. Dr. Rui Marques, Presidente da Comissão Executiva da PAR. A Plataforma de Apoio aos Refugiados é uma plataforma de organizações da sociedade civil portuguesa criada para o apoio aos refugiados na presente crise humanitária.

2 - DELEGAÇÃO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA VISITA ORDEM

A Senhora Bastonária, Dr.^a Elina Fraga, e o Sr. Vice-Presidente Dr. Pedro Tenreiro Biscaia reuniram, no passado dia 9 de novembro, na sede da Ordem dos Advogados Portugueses, com uma delegação do Ministério da Justiça da República Popular da China, liderada pela Sr.^a Min He, Diretora-Geral do Departamento Regulador da Advocacia e Notariado. Integraram a delegação diversos responsáveis dos departamentos que supervisionam e autorizam o exercício da Advocacia e do notariado nas 30 províncias daquele país. A visita decorreu no âmbito de um projeto financiado pela Comissão Europeia designado EU - China Trade Project, com vista à troca de conhecimentos, designadamente sobre a prática da Advocacia em alguns Estados membros da União Europeia, especificamente na Áustria, na República Checa e em Portugal.



2



3 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Senhora Bastonária convocou uma Assembleia Geral Extraordinária da Ordem dos Advogados, a decorrer na sua sede, em Lisboa, no dia 21 de dezembro de 2015, pelas 10 horas, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1) Aprovação da proposta do Conselho Geral do Regulamento Nacional de Estágio;
- 2) Aprovação da proposta do Conselho Geral do Regulamento da Comissão Nacional de Avaliação;
- 3) Aprovação da proposta do Conselho Geral do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários;
- 4) Aprovação da proposta do Conselho Geral do Regulamento de Quotas das Sociedades de Advogados;
- 5) Aprovação da proposta do Conselho Geral do Regulamento Geral das Especialidades.

4 - PAGAMENTO DE QUOTAS

O processo relativo à emissão, envio e cobrança das quotas da Ordem dos Advogados mantinha-se imutável desde 2006. É um processo com elevada carga administrativa e burocrática, além de representar um custo elevado provocado pela impressão e distribuição via CTT dos avisos de cobrança mensais. A informação pertinente nesses avisos, aquela que é necessária para proceder ao pagamento das quotas, é disponibilizada em simultâneo na área reservada do Portal da OA, retirando a importância prática aos referidos avisos. É também cada vez mais residual o recurso aos CTT para pagamento de quotas, optando a grande maioria dos Colegas por pagamentos via rede Multibanco.

Por tudo isto, e porque se tornava absolutamente necessário agilizar este processo e promover a redução de custos, a Ordem dos Advogados optou por desmaterializar o aviso de cobrança, passando o mesmo a ser enviado por *e-mail* para todos logo após a emissão da quota. Com esta nova forma de envio do aviso de cobrança, passa a deixar de ser possível efetuar pagamento de quotas via CTT, mantendo-se todas as outras formas de pagamento, nomeadamente:

- Rede Multibanco;

O talão faz prova de pagamento e o comprovativo fica também disponível para *download* na área reservada;

- Cheque ou vale postal enviado para o Conselho Geral da Ordem dos Advogados;
- Pagamento nos serviços do Conselho Geral.

Na impossibilidade de envio por *e-mail*, será remetida a mesma informação por correio.

Toda a informação relevante sobre esta matéria está disponível na área reservada, em www.oa.pt.



8 de outubro

• O IAJA – Instituto de Apoio aos Jovens Advogados promoveu mais uma conferência do ciclo: “O Advogado e o Processo Penal: Questões Práticas na Perspetiva da Defesa e da Acusação”, na Faculdade de Direito da Universidade do Porto. A abertura da conferência ficou a cargo da Presidente do IAJA, Dr.^a Tânia Sofia Mota, sendo oradores a Dr.^a Mónica de Castro Quintela, Vogal do Conselho Geral, e o Dr. Rui da Silva Leal, Vice-Presidente do Conselho Geral da Ordem dos Advogados.

• O IAPI – Instituto dos Advogados em Prática Individual, presidido pelo Dr. João Silva Carapeto, realizou na Guarda mais uma conferência sobre os “Atos Notariais dos Advogados”, na qual foi oradora a Dr.^a Márcia Lemos, Vogal do IAPI.

14 de outubro

• A Senhora Bastonária, Dr.^a Elina Fraga, esteve presente no seminário: “O pensamento contemporâneo e a condição humana do preso (ou) a escondida má-consciência dos bem-pensantes”, promovido pelo Provedor de Justiça no âmbito das comemorações dos 40 anos deste órgão do Estado, que decorreu na Fundação Calouste Gulbenkian, em Lisboa.

15 de outubro

• A segunda conferência do ciclo: “Acesso à Justiça e Cidadania”, subordinada ao tema “A Aplicação do Instituto da Suspensão Provisória do Processo”, decorreu na Procuradoria-Geral da República, em Lisboa. A sessão de abertura contou com a presença e intervenção do Sr. Presidente do Supremo Tribunal, da Sr.^a Procuradora-Geral da República e da Senhora Bastonária da Ordem dos Advogados (na foto). Foram oradores a Dr.^a Mónica Quintela, Vogal do Conselho Geral, o Dr. Rui do Carmo, Procurador da República, e o Dr. Jorge Marques Antunes, Juiz de Direito.



19 de outubro

Seminário: “Aspetos Práticos da Lei do Asilo”

A Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados (CDHOA) e o Instituto dos Advogados em Prática Individual (IAPI) promoveram, na sede da Ordem dos Advogados, o seminário: “Aspetos práticos da Lei de Asilo”. A sessão de abertura contou com a intervenção do Dr. Eldad Mário Neto, Presidente da CDHOA, e do Dr. João Silva Carapeto, Presidente do IAPI. A Senhora Bastonária fez a intervenção final do seminário, no qual falou o estudante Sírio Nour Machlah, que frequenta o mestrado em Arquitetura na Universidade de Évora. As intervenções no seminário encontram-se disponíveis em www.oa.pt.



20 de outubro

- A Senhora Bastonária esteve presente na Sessão Comemorativa do 70.º Aniversário da Polícia Judiciária, que decorreu na sede desta instituição, em Lisboa.
- O Dr. Pedro Tenreiro Biscaia, Vice-Presidente do Conselho Geral da Ordem dos Advogados, esteve presente na reunião do Conselho Nacional das Ordens Profissionais,

que reuniu na sede da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com a seguinte ordem de trabalhos: ponto de situação sobre a implementação e adequação de nova regulamentação relativa aos novos Estatutos das Ordens Profissionais; análise da proposta de declaração da Ordem dos Enfermeiros sob o título “Conselho Nacional das Ordens Profissionais – Declaração de apoio aos refugiados

em Portugal”; informação sobre o novo regime jurídico a que devem obedecer as práticas de publicidade em saúde- conexão entre o Decreto-Lei n.º 238/2105, de 14 de janeiro, e os novos Estatutos das Ordens Profissionais; pedido de audiência ao Sr. Secretário de Estado da Saúde – Lei de criação do Inventário Nacional dos Profissionais de Saúde.

21 de outubro

- O IAJA promoveu nova conferência do ciclo: “O Advogado e o Processo Penal: Questões Práticas na Perspetiva da Defesa e da Acusação”, no auditório do Conselho Regional de Coimbra. Foram oradores a Dr.ª Mónica de Castro Quintela, Vogal do Conselho Geral, e o Dr. Rui da Silva Leal, Vice-Presidente do Conselho Geral da Ordem dos Advogados.



22 de outubro



- A Senhora Bastonária, Dr.ª Elina Fraga, esteve presente no lançamento do livro *Pensar a Justiça. Repensar o Estado*, da autoria do Juiz Conselheiro José Maria Rodrigues da Silva. A obra foi apresentada pelo Prof. Doutor Adriano Moreira.

Conferência: “Os meios de obtenção de prova em processo penal”

- O IAD - Instituto do Acesso ao Direito organizou a conferência sobre “Os Meios de Obtenção da Prova em Processo Penal”, com a intervenção do Dr. Rui da Silva Leal, Vice-Presidente do Conselho Geral da Ordem dos Advogados. A conferência decorreu no auditório da Fundação Eng.º António de Almeida, no Porto, e contou com a presença do Dr. João Reis Teixeira, Presidente do IAD.

22 de outubro



Conferência: “Bem Estar Animal: Saúde Pública, Crime e Direitos”

• O Observatório do Direito do Consumo da Ordem dos Advogados, em colaboração com a Câmara Municipal de Sintra, organizou a conferência: “Bem-Estar Animal: Saúde Pública, Crime e Direitos”, que decorreu no dia 22 de outubro, no Centro Cultural Olga Cadaval, em Sintra. A cerimónia contou com a intervenção da Senhora Bastonária.

• O Vice-Presidente do Conselho Geral Dr. Pedro Tenreiro Biscaia reuniu com representantes da Ordem dos Advogados de Frankfurt no âmbito do protocolo de cooperação existente entre as duas instituições.

O Dr. Pedro Tenreiro Biscaia esteve também presente na reunião da Comissão para Proteção de Vítimas de Crimes, na qual representa a Ordem dos Advogados.

• O IAPI – Instituto dos Advogados em Prática Individual, presidido pelo Dr. João Silva Carapeto, realizou em Elvas mais uma conferência sobre os “Atos Notariais dos Advogados”, na qual foi oradora a Dr.ª Márcia Lemos, Vogal do IAPI.

23 de outubro

• Realizou-se mais uma ação de formação: “Acesso ao Direito – Questões práticas” na sede da Delegação de Santarém, na qual foi oradora a Dr.ª Sandra Horta e Silva, Vogal do Conselho Geral.

24 de Outubro



IV Encontro Nacional do IAJA

• O IAJA – Instituto de Apoio aos Jovens Advogados, presidido pela Dr.ª Tânia Sofia Mota, organizou o seu IV Encontro Nacional, subordinado ao tema “A Advocacia do Século XXI em Debate”, e as III Jornadas Internacionais dos Jovens Advogados, com o tema “Litigar nas instâncias europeias”. O Encontro decorreu no Auditório Municipal da Figueira da Foz.

27 de outubro

XXVIII Assembleia Geral da UALP realizou-se em Lisboa

• A Ordem dos Advogados Portugueses acolheu a XXVIII Assembleia Geral da UALP – União dos Advogados de Língua Portuguesa, atualmente presidida pelo Dr. André Aureliano Aragão, Bastonário da Ordem dos Advogados de São Tomé e Príncipe. A Assembleia Geral da UALP teve lugar na sede da Ordem dos Advogados, em Lisboa, tendo sido a Ordem dos Advogados Portugueses representada pelo Dr. Pedro Tenreiro Biscaia, Vice-Presidente do Conselho Geral.



27 e 28 de outubro

• O Dr. A. Pires de Almeida, Vogal do Conselho Geral, participou, em representação da Ordem dos Advogados, na Assembleia Extraordinária do Centro Ibero-Americano de Arbitragem (CIAR), que decorreu em Madrid, Espanha, nos dias 27 e 28 de outubro.

28 de outubro

Colóquio: “Mapa Judiciário – Um ano de balanço”

• O Dr. Eldad Manuel Neto, Vice-Presidente do Conselho Geral, participou no colóquio: “Mapa Judiciário – Um ano de balanço”, organizado pelo Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados e a República do Direito. O colóquio contou também com as intervenções do Dr. Amaro Jorge, Presidente do Conselho Regional de Coimbra, do Dr. João Paulo Raposo, Secretário-Geral da ASJP, do Dr. António Ventinhas, Presidente da Direção do SMMP, do Vice-Presidente do SFJ, Augusto Neves do Nascimento, e da Dr.ª Conceição Gomes, Coordenadora do OPI/CES.

Conferência: “O Advogado e o Processo Penal”

• O IAJA realizou na sede do Conselho Regional de Évora a conferência: “O Advogado e o Processo Penal: Questões Práticas na Perspetiva da Defesa e da Acusação”, com a presença da Presidente do IAJA, Dr.ª Tânia Sofia Mota, e dos oradores Dr.ª Mónica de Castro Quintela, Vogal do Conselho Geral, e Dr. Rui da Silva Leal, Vice-Presidente do Conselho Geral da Ordem dos Advogados.

29 de outubro

59.º Congresso da UIA

• O Dr. Eldad Manuel Neto, Vice-Presidente do Conselho Geral, e o Dr. A. Pires de Almeida, Vogal do Conselho Geral, participaram no 59.º Congresso da UIA, que decorreu em Valência, Espanha, de 29 de outubro a 1 de novembro.

Conferência: “Guarda Partilhada”

• O IAPI organizou, no Palácio da Justiça de Sintra, a primeira de um ciclo de conferências dedicadas ao tema “Guarda Partilhada”, que teve como orador o Dr. Joaquim Manuel Silva, Juiz de Direito na Secção de Família e Menores de Sintra. A abertura da conferência ficou a cargo do Presidente do IAPI, Dr. João Silva Carapeto, com moderação do

Presidente da Delegação de Sintra, Dr. Luís Filipe Santos.

Congresso Nacional dos Farmacêuticos

• A Ordem dos Advogados esteve representada pelo Vice-Presidente do Conselho Geral, Dr. Pedro Tenreiro Biscaia, na cerimónia de abertura do Congresso Nacional dos Farmacêuticos 2015.

PROTOCOLOS

Protocolo de colaboração

• Foi assinado o protocolo de colaboração entre a Ordem dos Advogados, a AON Portugal – Corretores de Seguros, S. A., e a MAPFRE – Seguros Gerais, S. A., para comercialização, por intermediação da AON, de soluções de produtos de seguros aos Advogados/as e Advogados/as Estagiários/as com inscrição em vigor, bem como aos funcionários da Ordem dos Advogados, com condições preferenciais, de acordo com as regras legais em vigor relativas à mediação de seguros.



59.º CONGRESSO DA UNIÃO INTERNACIONAL DE ADVOGADOS

ADVOGADO PORTUGUÊS ELEITO VICE-PRESIDENTE DA UIA

O Dr. Pedro Pais de Almeida, Advogado e membro ativo da UIA desde 1995, foi eleito Vice-Presidente durante o 59.º Congresso da União Internacional de Advogados (UIA), que decorreu em Valência, Espanha, de 29 de outubro a 1 de novembro.

A promessa de honrar o cargo ficou expressa nas palavras que proferiu durante a Assembleia Geral em Valência: “Assegurarei, na minha nova função, a defesa dos Advogados impedidos de forma ilegal de exercerem a sua profissão. Considero que este é um momento de reconhecimento para todos os Advogados que falam a língua de Camões e conto com o apoio de todos”, afirmou o Dr. Pedro Pais de Almeida, que tem desempenhado diversas funções na organização.

O Dr. Eldad Manuel Neto, Vice-Presidente do Conselho Geral, e o Dr. A. Pires de Almeida, Vogal do Conselho Geral, participaram neste Congresso, que incluiu uma conferência presidida pelo Dr. Jorge Sampaio e decorreu no dia 30 de outubro, tendo como principal tema “Migrações”.



Os coordenadores da apresentação portuguesa no Congresso foram a Dr.ª Maria Antónia Cameira e o Dr. Pedro Rebelo de Sousa. O Dr. Arnaldo Silva, o Dr. Jorge Neto Valente, o Dr. Afonso da Graça Varela da Silva, o Dr. Fernando Quaresma da Silva Tonim, o Dr. Acácio Pita Negrão, o Dr. Tiago José Farça Marreiros Moreira, o Dr. Jorge Veríssimo, Dr. Carlos Miguel Castex Aidar, o Dr. Paulo Lins e Silva e ainda o Dr. Marcelo Lavocat Galvão foram os oradores convidados.

A União Internacional de Advogados é uma organização que reúne cerca de dois milhões de Advogados em mais de 110 países. Ocupa o cargo de Presidente o Dr. Jean-Jacques Uettwiller, Advogado de nacionalidade francesa, também eleito durante este 59.º Congresso.



CAMPANHA

SEGURO DE
CASA

SEGURO DE
ACIDENTES
PESSOAS FAMILIAR

SEGURO
MULTIPROTEÇÃO 24+
(ACIDENTES DE TRABALHO E ACIDENTES PESSOAIS)

ENTRE 18 DE NOVEMBRO DE 2015 E 31 DE JANEIRO DE 2016, CONTRATE DOIS OU MAIS SEGUROS EM CAMPANHA E RECEBA GRÁTIS A PRIMEIRA ANUIDADE DO SEGURO DE CORRIDA!

Para mais informações, contacte-nos pelo telefone 808 505 060 ou através do e-mail seguros.adv@aon.pt.

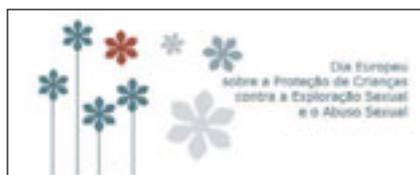
Aon Portugal - Corretores de Seguros, S.A., sede na Av. da Liberdade, n.º249 - 2º, em Lisboa, registado na ASF (Autoridade Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), na categoria de Corretor de Seguros, sob o n.º 607155481/3, em 27/01/2007, com autorização para os Ramos Vida e Não Vida, verificável em www.asf.com.pt. O mediador não assume a cobertura dos riscos. Contrato celebrado pela MAPFRE Seguros Gerais, S.A., com sede na Rua Castilho, 52 - 1º - 1250-071 Lisboa, seguradora registada na ASF (Autoridade Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), sob o n.º 1145, no Ramo Não Vida.

A informação constante deste anúncio não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida. As mensagens publicitárias contidas no presente anúncio e afetas aos produtos em campanha são válidas até à data de publicação do documento que expressamente as substitua ou até à data em que os produtos deixem de ser comercializados.

PARCEIRO

 **MAPFRE** | SEGUROS

A seguradora global de confiança



1



2



3

NACIONAL

1 – PORTUGAL ASSINALA DIA EUROPEU PARA A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL E ABUSO SEXUAL

Portugal celebrou, pela primeira vez, o Dia Europeu para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual, no passado dia 18 de novembro, efeméride instituída pelo Conselho da Europa para aumentar a consciência pública acerca da exploração e abuso sexual de crianças e a necessidade de impedir estes crimes, eliminar a estigmatização das vítimas e promover a ratificação e a aplicação da Convenção de Lanzarote.

Um pouco por todo o país realizaram-se iniciativas que tiveram como objetivo sensibilizar crianças, pais, famílias, forças de segurança, técnicos de ação social e de saúde, a comunidade escolar e a sociedade em geral para esta problemática. O Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social foi uma das entidades que assinalou o dia com uma iniciativa que visou “a promoção da reflexão sobre o tema da exploração e do abuso sexual e, especificamente, sobre a Convenção de Lanzarote”.

2 – PORTUGUESES MANIFESTAM APOIO A ATIVISTAS ANGOLANOS

Dezenas de pessoas juntaram-se em Lisboa para exigir a libertação dos ativistas presos em Angola em manifestações que contaram com a participação de diversas organizações

da sociedade civil. “Não às prisões arbitrárias” foi uma das frases de ordem, bem como “Liberdade aos ativistas presos em Angola” ou “Liberdade já”.

Uma das manifestações coincidiu com outra que decorreu em Berlim. Teresa Pina, diretora executiva da Amnistia Internacional (AI) Portugal, uma das organizações não governamentais (ONG) que se associou à iniciativa, lembrou que “Angola é membro não permanente do Conselho de Segurança da ONU e Portugal é membro do Conselho dos Direitos Humanos da ONU. Angola comprometeu-se, em outubro de 2014, a respeitar os acordos internacionais que assinou, incluindo os direitos humanos. E que incluía pôr termo às prisões arbitrárias, e designadamente respeitar a liberdade de opinião, de expressão, de reunião...”.

Os jovens ativistas angolanos começaram entretanto a ser julgados em Luanda, acusados de prepararem uma rebelião e um golpe de Estado, responsabilizados ainda por prepararem um governo de salvação.

3 – JUÍZES QUEREM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS A AJUDAR NOS TRIBUNAIS

O Conselho Superior da Magistratura (CSM) quer funcionários públicos fora da área da Justiça para ajudar nas secretarias dos Tribunais, funcionários que passariam a realizar tarefas como assessorar Juízes, realização de fotocópias, expedição de correio ou dar entrada de papéis nas secretarias.

Desta forma, os funcionários judiciais ficariam libertos do excesso de trabalho em matérias para as quais não sejam necessárias “qualificações jurídicas”.

A sugestão faz parte do *Manual de Boas Práticas nas Execuções*, elaborado por aquela entidade, e prevê reduzir o número de ações executivas pendentes na primeira instância através da criação de “um quadro de funcionários administrativos afetos a tarefas que não exigem qualificações de oficiais de justiça”, mas acrescida de “uma bolsa de oficiais de justiça para fazer face a situações de ausência ou necessidades urgentes de serviço sem desestabilização do serviço”.

4 - ESTUDO REVELA QUE PORTUGAL É O SEGUNDO PAÍS DA UE COM MENOS LITERACIA FINANCEIRA

Um estudo da agência de notação Standard & Poor’s mostra que três quartos dos adultos em Portugal têm dificuldades em calcular taxas de juro, fazer as contas ao impacto da inflação ou desconhecem o conceito de diversificação de risco, o que faz de Portugal o segundo país da União Europeia com menos literacia financeira, à frente apenas da Roménia.

Através de um questionário *online*, que mede quatro conceitos – diversificação de risco, inflação, juro e juro composto (em que os juros de um período são adicionados ao capital e usados para calcular os juros do período seguinte) –, a agência de notação calculou a percentagem de adultos com literacia financeira, que em Portugal é de 26%, menos de metade (65%) do valor de países como a Noruega, a Dinamarca, o Reino Unido, a Alemanha e a Holanda.

5 - PARLAMENTO APROVA ADOÇÃO E APADRINHAMENTO CIVIL POR CASAIS DO MESMO SEXO

A Assembleia da República aprovou no dia 20 de novembro, na generalidade, a adoção e o apadrinhamento civil de crianças por casais do mesmo sexo, casados ou em união de facto, com os votos a favor de todos os deputados de esquerda, do deputado do PAN e ainda de 19 deputados do PSD, que assim quebraram a disciplina de voto do partido.

No mesmo dia foram também aprovados os projetos de lei do PS, BE, PCP e PEV para revogar as alterações à lei da interrupção voluntária da gravidez (IVG), aprovadas por PSD e CDS-PP no último plenário da legislatura anterior, pondo assim em causa as taxas moderadoras na prática da IVG e a obrigatoriedade de a mulher comparecer a consultas com um psicólogo e um técnico de serviço social, bem como a possibilidade de os médicos objetores de

consciência poderem participar nas várias fases do processo de aconselhamento.

6 - POESIA SEM GRADES CHEGA AOS AÇORES

O projeto A Poesia não tem grades, que desde 2003 leva poesia às prisões portuguesas, chega agora a Ponta Delgada. Ao fim de 12 anos a levar poesia às prisões, sob o lema “O recluso de hoje será nosso vizinho amanhã”, Filipe Lopes chega agora com o projeto A Poesia não tem grades aos Açores.

A iniciativa arrancou em Ponta Delgada, na ilha de S. Miguel, mas a ideia é estendê-lo, tanto em termos de intervenção em meio prisional, como em termos de conferências, debates ou outras ações, às ilhas da Terceira e do Faial. Este ano foram, até à data, realizadas sessões em 18 espaços de reclusão em Portugal continental.

O objetivo para 2016 é desenvolver projetos de continuidade em vários estabelecimentos, permitindo potenciar toda a intervenção de forma sustentada e coerente





EUROPA / INTERNACIONAL

1 - ATENTADOS TERRORISTAS ABALAM PARIS

A capital francesa foi alvo de vários atentados terroristas na noite de sexta-feira, 13 de novembro, nos quais morreram 130 pessoas, entre elas dois portugueses, e mais de 300 ficaram feridas.

Os ataques, perpetrados por pelo menos oito terroristas, ocorreram em vários locais de Paris, entre eles uma sala de espetáculos - onde se verificou o maior número de vítimas mortais - e o Stade de France, onde decorria um jogo de futebol entre as seleções da casa e da Alemanha. Os ataques foram reivindicados pelo grupo extremista autoproclamado Estado Islâmico.





2



3



4

2 - OAB PASSA A CONTROLAR VIOLÊNCIA CONTRA ADVOGADOS

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) lançou recentemente um sistema que permite conhecer, “em tempo real”, as violações dos direitos profissionais dos Advogados que envolvam violência física e psicológica no Brasil. O Sistema Nacional de Monitorização da Violência contra Advogados (SNMVA) já entrou em funcionamento e vai reunir dados enviados pelos Advogados às Delegações e ao Conselho Federal. De acordo com a entidade, o sistema contém um formulário onde estão indicados tipos de violências predefinidos, existindo também a possibilidade de o denunciante apontar outras tipologias e campos para informar se o ato foi consumado ou não, além de poder anexar *links*, vídeos, fotografias, nomes de testemunhas, entre outros dados. As informações passam depois a ser do conhecimento público.

3 - MINISTRA DA JUSTIÇA CANADIANA É A PRIMEIRA ABORÍGENE NO CARGO

O recém-eleito primeiro-ministro canadiano, Justin Trudeau, afirma ter construído um governo “que é a imagem do Canadá”.

Num governo composto por igual número de homens e de mulheres, Jody Wilson-Raybould é a primeira aborígene a ser nomeada Ministra da Justiça, num Executivo onde a

mais jovem ministra (e a primeira muçulmana) à frente da pasta das Instituições Democráticas é Maryam Monsef, de 30 anos. Do novo governo liberal fazem ainda parte um astronauta, um veterano sikh condecorado pelo serviço no Afeganistão, uma nadadora paralímpica, um ativista injustamente preso na Índia por terrorismo e um ex-jogador de hóquei que ficou paralisado num tiroteio, entre outros, num total de 30 ministros.

4 - SUPREMO TRIBUNAL EUROPEU DISCUTE SE PRISÃO PERPÉTUA VIOLA DIREITOS HUMANOS

Os Juízes do Supremo Tribunal Europeu começaram a analisar se a prisão perpétua é compatível com a Convenção Europeia de Direitos Humanos. Em causa está a queixa do britânico Arthur Hutchison, condenado a prisão perpétua pelos crimes de assalto, violação e homicídio. O condenado contesta o facto de a Justiça britânica se recusar a rever a sua pena e alega que é tortura.

O acórdão de 2013, do Supremo Tribunal Europeu, tinha decidido que a prisão perpétua não viola nenhum direito fundamental se for revista de tempos em tempos pela Justiça, ou seja, o preso não deve ser esquecido pelo sistema e deve poder acalentar a esperança de um dia ser solto. Na ocasião, o Reino Unido foi repreendido por não garantir a revisão da pena de prisão perpétua e tem vindo, desde essa altura, a adequar as suas leis às indicações daquele órgão.



“A França está em guerra. Há um exército jihadista que nos combate, porque a França é o país da liberdade, porque a França é a pátria dos direitos humanos”

FRANÇOIS HOLLANDE | 16 NOVEMBRO 2015

IPSIS VERBIS

“O momento político singular que vivemos tem sido fértil no disparate opinativo, vindo sobretudo da parte de quem vive obcecado com a originalidade. A ignorância atrevida é um dos casos mais complicados do género humano. Não só é reveladora de estultícia como quase sempre se torna irreversível pelo autoconvencimento e pela manifesta imodéstia do emissor.”

Elísio Summavielle
In *jornal I*
31-09-2015

“Um das interrogações que se fazem sobre esta crise nacional e europeia é onde é que estão os intelectuais, que relações têm hoje os intelectuais com a política, o que é que explica o muito audível silêncio dos intelectuais face às múltiplas violências, dolos, manipulações, injustiças que ocorreram nos últimos anos de ‘crise’?”

Pacheco Pereira
In *Público*
02-10-2015

“Lamentamos profundamente que, em termos europeus, a lentidão, a ineficiência e a total incapacidade de resposta estejam a atrasar este processo. Não conseguimos entender, tendo sido tomada uma decisão do Conselho Europeu, havendo consenso e disponibilidade de países como Portugal, por que é que está a demorar tanto tempo a recolocação de refugiados, tanto mais que as condições atmosféricas estão a deteriorar-se?”

Rui Marques
In *TVI*
21-10-2015

“Portugal está a suicidar-se por quatro ordens de razões: pela demografia; pela emigração; pela imigração e pelo desleixo, incompetência e ignorância política.”

João Brandão Ferreira
In *Sábado*
26-10-2015

“Ralf Badawi ganhou o Prémio Sakharov para a liberdade de expressão atribuído anualmente pelo Parlamento Europeu. É um gesto? É um grito. Olhamos para além das nossas fronteiras confortáveis, que cada vez mais se fecham sob a pressão dos que, a fugir da escuridão, as empurram, e apercebemo-nos de que, lá longe, medra um mal qualquer.”

Paulo de Almeida Sande
In *Observador*
29-10-2015

“Estamos num terreno em que cada um adivinha na cabeça do outro o que muito bem lhe serve. Ou, de alguma maneira, forçando uma citação de José Saramago em *Levantado do Chão*, estamos, quanto a cenários de adivinhação e ‘quanto a outras desconfianças, só os naturais em terras pequenas, onde sempre se adivinhou o que não se sabe’.”

José Manuel Paquete de Oliveira
In *Público*
01-11-2015

“Acima de tudo, Portugal precisa de uma estratégia de progresso social que combata a precariedade laboral e pugne por uma criação de emprego digno, que corrija o movimento das desigualdades sociais, que possa ser decisivo para promover o bem-estar social de vida das pessoas do país.”

Glória Rebelo
In *Diário de Notícias*
01-11-2015

“A UE, em vez de trabalhar pela união dos países, desenvolveu um sistema no qual os grandes comem os pequenos e ainda querem passar por benfeitores. [...] Quem procura entrar na Europa encontra muros e mares de sepultura.”

Frei Bento Domingues
In *Público*
02-11-2015



“Desejo que os alemães entendam que a União Europeia tem de ser concluída e que nós não nos podemos elevar acima dela.”

HELMUT SCHMIDT

HAMBURGO | 23 DEZEMBRO 1918–10 NOVEMBRO 2015

“[Estado perde 25 milhões: há cada vez menos pessoas a recorrer aos Tribunais] A razão desta descida parece-me ser também o aumento das dificuldades económicas, o que leva a que muitas pessoas beneficiem de apoio judiciário, o que reduz o valor das custas judiciais.”

Luís Menezes Leitão

In DN

05-11-2015

“Os ‘conceitos nómadas’ como a eficiência, eficácia e produtividade, se forem considerados numa lógica empresarial de onde são importados, não são prestáveis para a definição dos princípios que devem enquadrar as práticas na administração da Justiça.”

Henriques Gaspar

In Público

06-11-2015

“Merecíamos que a corrupção fosse punida por quem tem a responsabilidade jurídica e moral para o fazer. O país a ser defendido por nada. O que nos protege é um antibiótico que mata. Espalha a doença e segue, ninguém viu. Vítimas do BES com vidas destruídas por alguém que agora sai premiado. Mereciam melhor. É um país ao contrário, que já perdeu os sapatos, calça meias de cores diferentes e nada acontece. Amanhã tudo segue como ontem. Nada acontece a quem compra a liberdade nas traseiras de tudo. Assim, é difícil acordar todos os dias. Assim, é difícil não querer chamas e fogo e gritos. Feitas as contas, assim é difícil encontrar Portugal.”

Bruno Nogueira

In Facebook

06-11-2015

“Sabemos que a melhor resposta à conflitualidade do ser humano do célebre *homo homini lupus* [o homem é o lobo do homem], de Thomas Hobbes, é o *Ecce homo* de Jesus, que não recrimina, mas acolhe e salva.”

Papa Francisco

10-11-2015

In jornal I

“Agora, o legislador elegeu em sede de lei escrita como direito da criança o de ser ouvida, sendo a sua opinião tida em consideração pelas autoridades judiciárias na determinação do seu superior interesse. Não há que

recear nem temer por este novo paradigma. O legislador não só regulou a forma como a audição das crianças deve ocorrer como também previu situações de eventual influência do progenitor guardião, impondo a presença de um técnico habilitado no momento das declarações da criança.”

Arménia Coimbra

In Público

10-11-2015

“Paris, sexta-feira, 13 de novembro de 2015. Mais uma vez o quotidiano de gente comum foi invadido pela morte gratuita. Acima de uma centena de cadáveres num dos corações do Ocidente. O tempo começa a ser o de não condescender com o pensamento que está no âmago dessa violência.”

Gabriel Mithá Ribeiro

In Observador

16-11-2015

“A tragédia de Paris vai voltar a acontecer, e todos nós sabemos isso. A dúvida está na proporção dos futuros atentados e, sobretudo, na sua regularidade. Os espanhóis aprenderam a viver com a ETA e os israelitas com os atentados do Hamas – se sempre existiu uma distância gigantesca na militarização das duas sociedades, ela justifica-se pela diferença abissal entre um perigo intermitente e uma ameaça constante. Os terroristas precisam de bem mais do que um ou dois atentados por ano para alterar radicalmente o nosso modo de vida. Mas se Paris vier a repetir-se todos os meses por essa Europa fora, aí sim, o medo poderá alastrar de forma descontrolada.”

João Miguel Tavares

In Público

17-11-2015

“É fundamental sensibilizar a Juiz Presidente da comarca de Lisboa para a gravidade das condutas assumidas pelos seguranças do Campus, por atentarem contra a dignidade dos Advogados enquanto elementos essenciais na administração da Justiça ”

Elina Fraga

Bastonária da Ordem dos Advogados

Campus de Justiça

02-12-2015

JURISDATA OA™

A FORMA MAIS SIMPLES, RÁPIDA E CREDÍVEL DE TER ACESSO À LEI.

Foi justamente a pensar na dinâmica que o Direito traz à vida de cada um, que desenvolvemos o nosso serviço de informação jurídica. Um serviço que se caracteriza por dar a conhecer as mais recentes alterações legislativas que cada diploma diariamente sofre. Bem como as suas ligações a outros diplomas do ordenamento jurídico nacional, regional e comunitário.

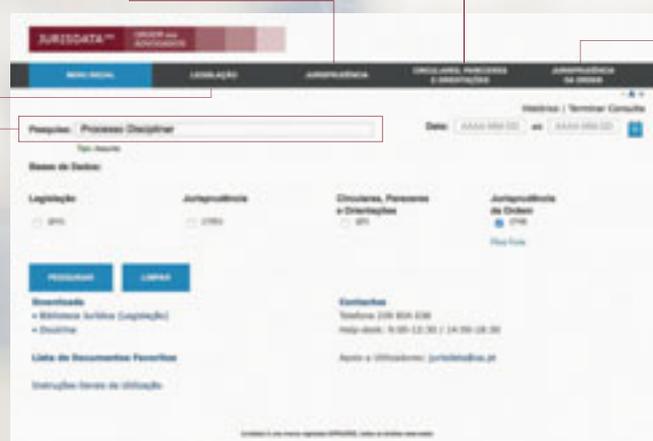
FORMAS DE PESQUISAR

LEGISLAÇÃO

JURISPRUDÊNCIA

CIRCULARES,
PARECERES
E ORIENTAÇÕES

JURISPRUDÊNCIA
DA ORDEM



NOVIDADE



PESQUISA SIMPLIFICADA

O utilizador pode pesquisar simultaneamente em todas as Bases de Dados - Legislação, Jurisprudência, Circulares Pareceres e Orientações ou Jurisprudência da Ordem - permitindo uma pesquisa global por termos, catalogados por assunto ou por tipo e número de documento.

NOVIDADE



JUSTIÇATV EM SINAL ABERTO

O utilizador poderá aceder aos vídeos da JustiçaTV gratuitamente, através da Base de Dados.

JUSTIÇATA

DATAJURIS[®]
BASE DE DADOS JURÍDICOS



www.datajuris.pt

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade

O princípio da igualdade no Direito Português



JORGE MIRANDA

Professor catedrático e constitucionalista

1. Evolução

Os marcos mais significativos do desenvolvimento do princípio da igualdade no constitucionalismo ocidental são os arts. 1.º e 6.º da Declaração de 1789, o art. 6.º da Constituição belga, o art. 14.º do Aditamento à Constituição dos Estados Unidos, o art. 4.º da Constituição mexicana de 1917, o art. 109.º da Constituição de Weimar e o art. 3.º da Constituição italiana.

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão foi (sob este aspeto, como sob outros) a fonte das Constituições liberais portuguesas, de acordo com as quais “a lei é igual para

todos, quer proteja, quer castigue” (art. 9.º da Constituição de 1822; art. 14.º, § 12.º, da Carta Constitucional; art. 10.º da Constituição de 1838; art. 3.º, n.º 2, da Constituição de 1911), “são proibidos privilégios de foro, salvas as causas que, pela sua natureza, pertencem a juízos particulares” (art. 9.º, 2.ª parte, da Constituição de 1822; art. 145.º, § 16.º, da Carta Constitucional; art. 20.º, § único, da Constituição de 1838), “é garantido o acesso aos cargos públicos, sem outras distinções que não sejam as dos talentos e virtudes” (art. 12.º da Constituição de 1822; art. 145.º, § 13.º, da Carta Constitucional; art. 30.º da Constituição de 1838), “é assegurado direito de re-

muneração por serviços importantes ou em proporção do merecimento de cada um” (art. 15.º da Constituição de 1822; art. 145.º, § 12.º, da Carta; art. 3.º, n.º 3, da Constituição de 1911), “e ninguém fica isento de contribuição direta” (art. 225.º da Constituição de 1822; art. 145.º, § 14.º, da Carta; art. 24.º da Constituição de 1838).

A Constituição de 1911 reforçaria este caminho de uma igualdade basicamente jurídica, negando privilégios de nascimento e nobreza e extinguindo os títulos nobiliárquicos e de conselho e as ordens honoríficas (art. 3.º, n.º 3). Seria também ela que consignaria a equiparação de direitos de portugueses e estrangeiros (cor-

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

po do art. 3.º), apontaria para a igualdade política e civil de todos os cultos (art. 3.º, n.º 5) e vedaria a privação de um direito ou a isenção de um dever por motivos de religião (art. 3.º, n.º 7).

Por seu turno, a Constituição de 1933 deslocaria a referência à igualdade para a própria definição do regime político, declarando Portugal uma república corporativa “baseada na igualdade dos cidadãos perante a lei, no livre acesso de todas as classes aos benefícios da civilização e na interferência de todos os elementos estruturais da Nação na vida administrativa e na feitura das leis” (art. 5.º). E a igualdade perante a lei envolveria “o direito de ser provido nos cargos públicos conforme a capacidade e os serviços prestados” e a negação de quaisquer privilégios, “salvas, quanto à mulher, as diferenças resultantes da sua natureza e do bem da família e, quanto aos encargos e vantagens dos cidadãos, os impostos pela diversidade das circunstâncias ou pela natureza das coisas” (§ único).

Era um texto constitucional não pouco ambíguo. O objetivo de acesso de todos aos benefícios da civilização, em conexão com a incumbência do Estado de “zelar pela melhoria das condições das classes sociais mais desfavorecidas” (art. 6.º, n.º 3), inculcava uma ideia de igualdade social. Em contrapartida, constitucionalizavam-se diferenças de tratamento da mulher, apesar de se garantir “a



igualdade de direitos e deveres dos cônjuges quanto à sustentação e educação dos filhos” (art. 12.º, n.º 2).

Só na revisão constitucional de 1971 se viria a falar em “diferenças de tratamento quanto ao sexo” (e não já quanto à mulher) e apenas justificadas “pela natureza” (e não mais também pelo “bem da família”); nem por isso, contudo, se terá sentido a necessidade de modificar o caráter muito desigualitário e conservador do Código Civil de 1966.

Finalmente, na Constituição de 1976 é nítida a afirmação, com caráter geral, tanto da igualdade perante a lei (arts. 13.º e 7.º da Declaração Universal) como da igualdade real entre os portugueses, ligada à “transformação das estruturas económico-sociais” [art. 81.º, alínea c), situado dentro da organização económica, na versão inicial da Constituição, e, após 1982, art. 9.º, alínea d), a par das “tarefas fundamentais do Estado”]. Entretanto, a própria Constituição deixa de cominar incapacidades dos cidadãos

portugueses não originários salvo no concernente à eleição do Presidente da República (art. 125.º, hoje 122.º); elimina a ineligibilidade para este cargo dos parentes até ao 6.º grau dos reis de Portugal [art. 74.º da Constituição de 1933, tal como o art. 40.º, alínea b), da Constituição de 1911]; veda discriminações entre filhos nascidos dentro e fora do casamento (art. 36.º, n.º 4); estabelece a regra de a trabalho igual salário igual

[arts. 53.º, alínea a), 59.º, alínea a), depois de 1982]; vem abolir os crimes subjetivamente militares (art. 218.º, depois arts. 215.º e 213.º); assegura aos funcionários e agentes do Estado a plenitude dos direitos políticos (art. 270.º, n.º 2, depois art. 269.º, n.º 2), sem prejuízo do princípio da imparcialidade da Administração; indícia a extensão a eles dos direitos laborais, e proíbe a garantia administrativa (art. 271.º, n.º 1, *in fine*). Todavia, entre 1976 e 1982, a Constituição consentia distinções em detrimento dos latifundiários e grandes proprietários e empresários ou acionistas no tocante a indemnização por expropriações (art. 82.º, n.º 2) e até ao termo da 1.ª legislatura previa certas “incapacidades cívicas” de pessoas de confiança política do antigo regime (art. 308.º).

A Constituição, no texto inicial, não continha a explicitação da igualdade de direitos de homens e mulheres, por tal se entender desnecessário. Dela logo resultava inadmissível, na verdade, qualquer *capitis deminutio* das

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade

mulheres quer no âmbito da família (art. 36.º, n.ºs 3, 5 e 6), quer na vida política (arts. 48.º e segs.), quer no trabalho (arts. 58.º e 59.º). Mas em 1997, como já se noticiou, entendeu-se, algo diferentemente, que o Estado devia promover a igualdade entre homens e mulheres [art. 9.º, alínea h)], em particular no acesso a cargos políticos.

2. Aplicação do princípio no interior da Constituição

I – A Constituição não se circunscreve a declarar o princípio de igualdade. Aplica-o, desde logo, a

zonas mais sensíveis ou mais importantes na perspetiva da sua ideia de Direito. E daí um sistema bastante complexo e talvez demasiado ambicioso, em que se deparam de corréncias puras e simples da igualdade jurídica, preceitos de diferenciação em função de diferenças de circunstâncias, imposições derivadas da igualdade social e discriminações positivas.

a) São corolários imediatos do princípio da igualdade: a regra do sufrágio igual (art. 10.º, n.º 1); a proibição da privação de direitos por motivos políticos (arts. 26.º, n.º 4, e 53.º); a aplicação, ainda que retroativa, da lei penal de conteúdo mais favorável (arts. 29.º, n.º 4, e 282.º, n.º 3); a igualdade entre os cônjuges (art. 36.º,



n.º 3), entre os filhos (art. 36.º, n.º 4) e quanto ao direito de resposta e de retificação (art. 37.º, n.º 4); o apoio não discriminatório à imprensa (art. 38.º, n.º 4); a atribuição aos concorrentes a eleições de tempos de antena regulares e equitativos (art. 40.º, n.º 3); a não privação de direitos e a não isenção de obrigações ou deveres cívicos por causa das convicções ou práticas religiosas (art. 41.º, n.º 2); a igualdade no acesso à função pública, em regra por via de concurso (art. 47.º, n.º 2), e no acesso aos cargos públicos (art. 50.º, n.º 1); a não discriminação no exercício da liberdade sindical (art. 55.º, n.º 2); a igualdade no acesso a quaisquer cargos, trabalhos ou categorias profissionais [art. 58.º, n.º 3, alínea b)] e quanto aos direitos dos trabalhadores

(art. 59.º); o princípio a trabalho igual salário igual [art. 59.º, n.º 1, alínea a)]; o princípio da plenitude de direitos e deveres das pessoas portadoras de deficiência (art. 71.º); a igualdade de oportunidades e de tratamento das diversas candidaturas [art. 116.º, n.º 3, alínea b)]; não poderem os funcionários e agentes do Estado e de outras entidades públicas ser prejudicados ou beneficiados em virtude do exercício de quaisquer direitos políticos, nomeadamente por opção partidária (art. 269.º, n.º 2).

b) A Constituição institui, concomitantemente, distinções correspondentes a diferenças de situações: a atribuição, fora dos períodos eleitorais, aos partidos políticos e às organizações sindicais, profissionais

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

e representativas de atividades económicas, bem como a outras organizações sociais de âmbito nacional, de tempos de antena de acordo com a sua representatividade (art. 40.º, n.ºs 1 e 2); a proteção adequada dos representantes eleitos dos trabalhadores (art. 55.º, n.º 6); a especial proteção do trabalho das mulheres durante a gravidez e após o parto, bem como do dos menores e do dos diminuídos e das atividades particularmente violentas ou em condições insalubres, tóxicas ou perigosas [arts. 59.º, n.º 2, alínea c), e 68.º, n.º 3]; a proteção das condições de trabalho dos trabalhadores emigrantes e dos trabalhadores-estudantes [art. 59.º, n.º 2, alíneas e) e f)]; a consideração da situação específica da propriedade dos trabalhadores emigrantes (art. 88.º, n.º 1); a representatividade eleitoral dos partidos nos órgãos baseados no sufrágio universal e direto (art. 114.º, n.º 1).

c) São imposições de igualdade social: não poder a Justiça ser denegada por insuficiência de meios económicos (art. 20.º, n.º 1, 2.ª parte); as incumbências do Estado de criar condições para que não seja vedado ou limitado em função do sexo o acesso a quaisquer cargos, trabalhos ou categorias profissionais [art. 58.º, n.º 3, alínea b)], de assegurar um serviço nacional de saúde tendencialmente gratuito, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos [art. 64.º, n.º 5, alínea a)], de garantir o acesso de todos os cidadãos, independentemente da sua condição económica, aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de

reabilitação [art. 64.º, n.º 3, alínea a)], de adotar uma política tendente a um sistema de renda compatível com o rendimento familiar e ao acesso à habitação própria (art. 65.º, n.º 3), de promover a independência social e económica dos agregados familiares [art. 67.º, n.º 2, alínea a)], de promover a democratização da educação e da cultura (art. 73.º, n.ºs 2 e 3), de garantir a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino e de êxito escolar (arts. 74.º, n.ºs 1 e 2, e 76.º, n.º 1), de corrigir as assimetrias existentes no país no domínio da ação cultural [art. 78.º, n.º 2, alínea a)], de operar as necessárias correções das desigualdades na distribuição da riqueza e dos rendimentos, nomeadamente através da progressividade do imposto sobre o rendimento pessoal [arts. 81.º, alínea b), 103.º e 104.º, n.ºs 1 e 3], de orientar o desenvolvimento económico e social no sentido de um crescimento equilibrado de todos os setores e regiões e de eliminar progressivamente as diferenças económicas e sociais entre a cidade e o campo [art. 81.º, alínea d)]; dever o ensino contribuir para superação de desigualdades económicas, sociais e culturais (art. 73.º, n.º 2); terem os planos de desenvolvimento económico e social por objetivo promover o desenvolvimento harmonioso de setores e regiões e a justa repartição individual e regional do produto nacional (art. 90.º); a criação de condições necessárias para se atingir a igualdade efetiva dos que trabalham na agricultura com os demais trabalhadores e para se evitar que o setor agrícola seja desfavorecido nas relações de troca com os outros

setores [art. 93.º, n.º 1, alínea c)]; a correção das desigualdades derivadas da insularidade (art. 229.º, n.º 1); a correção das desigualdades entre autarquias locais do mesmo grau (art. 238.º, n.º 2, 2.ª parte).

II – Vale a pena lembrar os passos significativos subsequentes a 1974 no rumo da igualdade jurídica:

– O acesso da mulher à magistratura (Decreto-Lei n.º 251/74, de 12 de junho);

– O acesso da mulher a cargos e funções de autoridade na administração local (Decreto-Lei n.º 492/74, de 27 de setembro);

– A supressão da diferença de estatuto dos cônjuges casados canonicamente, com a atribuição também a eles da faculdade civil de requererem o divórcio (Protocolo Adicional à Concordata entre Portugal e a Santa Sé, de 15 de fevereiro de 1975, e Decreto-Lei n.º 261/75, de 27 de maio);

– A revogação do requisito de idade não inferior a 35 anos para o acesso à função pública (Decreto-Lei n.º 232/76, de 2 de abril);

– A revogação de disposições penais consagradoras de desigualdades quanto ao sexo (Decretos-Leis n.ºs 262/75 e 474/76, de 27 de maio e de 16 de junho, respetivamente);

– A pronúncia no sentido da inconstitucionalidade da figura de chefe de família (Parecer n.º 12/77, da Comissão Constitucional, de 28 de abril de 1977);

– As alterações ao Código Civil que firmaram a igualdade de estatuto familiar dos cônjuges, com eliminação

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade

do poder marital, e a igualdade de direitos dos filhos (Decreto-Lei n.º 486/77, de 15 de novembro);

– A promoção da igualdade de homem e mulher no trabalho e no emprego (Decreto-Lei n.º 392/79, de 20 de setembro, Decreto-Lei n.º 426/88, de 18 de novembro, Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de maio, e Lei n.º 105/97, de 13 de setembro);

– A declaração de inconstitucionalidade das normas restritivas de capacidade dos cidadãos não originários e dos que readquiram a cidadania portuguesa (Resoluções n.ºs 321/79 e 132/81, do Conselho da Revolução, respetivamente de 15 de novembro e 22 de junho);

– A declaração de inconstitucionalidade das normas de polícia administrativa que, prevendo “uma severa vigilância sobre os ciganos”, acarretavam restrições aos seus direitos e liberdades (Resolução n.º 179/80, do Conselho da Revolução, de 2 de junho);

– A eliminação, no novo regime da cidadania, de quaisquer diferenças em razão do sexo e da filiação (Lei n.º 37/81, de 3 de outubro);

– A não exigência de atestado de “bom comportamento moral e civil” como requisito de atribuição ou de exercício de quaisquer direitos ou regalias (Decreto-Lei n.º 468/82, de 14 de dezembro);

– A extensão às confissões não católicas do direito de ensino religioso nas escolas públicas (Portarias n.ºs 333/86, 831/87 e 344A/88, respetivamente de 2 de julho, 18 de outubro e 31 de maio, Despacho Normativo n.º 104/89, de 16 de novembro, e Decreto-Lei n.º 329/98, de 2 de novembro);

– A declaração de inconstitucionalidade da norma da alínea b) do n.º 1 da base XIX da Lei n.º 2127, de 3 de agosto de 1965, por estabelecer discriminações entre viúvos e viúvas (favorecendo estas), quando beneficiários legais de vítimas de acidentes de trabalho (entre outros, Acórdão n.º 191/88, do Tribunal Constitucional, de 20 de setembro);

– A consideração pelo Código das Expropriações (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de novembro), em seguimento de jurisprudência constitucional, para efeito de cálculo do valor da indemnização por expropriação por utilidade pública, de critérios adequados à efetiva restauração da situação patrimonial do expropriado, seja o solo destinado a construção ou a outros fins (arts. 25.º e 26.º);

– A explicitação do princípio da igualdade substancial das partes em processo civil (art. 3.º-A do Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 180/98, de 25 de setembro);

– A prevenção e a proibição de discriminação racial (Lei n.º 134/99, de 28 de agosto);

– A consagração da plena igualdade de direitos individuais e coletivos de liberdade religiosa (Lei n.º 16/2001, de 22 de junho);

– O estabelecimento de medidas contra a discriminação racial ou étnica (Lei n.º 18/2004, de 11 de maio);

– A proibição de discriminação em razão de deficiência e de riscos agravados de saúde (Lei n.º 42/2006, de 28 de agosto);

– A proibição de discriminação em função do sexo no acesso a bens e serviços (Lei n.º 14/2008, de 12 de março).

3. Sentido da igualdade

I – A análise do princípio da igualdade tem de assentar em três pontos firmes, acolhidos quase unanimemente pela doutrina e pela jurisprudência.

São eles:

a) Que igualdade não é identidade e igualdade jurídica não é igualdade natural ou naturalística;

b) Que igualdade significa intenção de racionalidade e, em último termo, intenção de justiça;

c) Que a igualdade não é uma “ilha”, encontra-se conexas com outros princípios, tem de ser entendida – também ela – no plano global dos valores, critérios e opções da Constituição material.

II – O sentido primário do princípio é negativo: consiste na vedação de privilégios e de discriminações. “Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever...”

Privilégios são situações de vantagem não fundadas e discriminações situações de desvantagem. Pressuposto, conexamente, o princípio da universalidade, privilegiadas são pessoas com direitos não atribuídos às demais pessoas ou às pessoas na mesma situação. Discriminadas são as pessoas a que não são conferidos os direitos atribuídos ao conjunto das pessoas ou a quem são impostos deveres, ónus, encargos não impostos às outras pessoas.

Não se trata, de resto, apenas de proibir discriminações. Trata-se também de proteger as pessoas contra

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

discriminações (como diz o art. 26.º, n.º 1, *in fine*, introduzido em 1997 e que reproduz quase *ipsis verbis* o art. 7.º, 2.ª parte, da Declaração Universal); de as proteger, se necessário por via penal e, eventualmente, com direito a reparação à face dos princípios gerais de responsabilidade.

III – O n.º 2 do art. 13.º da Constituição portuguesa é uma cláusula aberta, embora não mera cláusula aberta absoluta.

Para além dos fatores de desigualdade enunciados – os mais flagrantemente recusados pela convivência jurídica geral –, há ou pode haver outros insuscetíveis de determinar privilégios e discriminações. Mas nem todas as diferenciações são vedadas. São legítimas diferenciações, sem serem discriminações, quando objetivamente escoradas em razões materiais [v. g., a exigência de grau elevado de robustez física para atividades particularmente violentas ou em condições insalubres, tóxicas ou perigosas, a que se refere o art. 59.º, n.º 2, alínea c), 2.ª parte, ou a exigência de licenciatura em Direito para a inscrição na Ordem dos Advogados].

IV – Mais complexo vem a ser o sentido positivo:

a) Tratamento igual de situações iguais (ou tratamento semelhante de situações semelhantes);

b) Tratamento desigual de situações desiguais, mas substancial e objetivamente desiguais – “impostas pela diversidade das circunstâncias ou pela natureza das coisas” – e não criadas ou mantidas artificialmente pelo legislador;

c) Tratamento em moldes de proporcionalidade – ou seja, sem arbítrio, com a devida adequação e com respeito pelos princípios fundamentais da Constituição das situações relativamente iguais ou desiguais e que, consoante os casos, se converte para o legislador ora em mera faculdade, ora em obrigação;

d) Tratamento das situações não apenas como existem mas também como devem existir, de harmonia com os padrões da Constituição material (acrescentando-se, assim, uma componente ativa ao princípio e fazendo da igualdade perante a lei uma verdadeira igualdade através da lei).

V – A verificação, em qualquer caso, se existe tratamento igual ou desigual implica – como a jurisprudência e a doutrina reconhecem – um processo de comparação – entre as situações ou as categorias em presença em face de um *tertium comparationis*. Tudo está em definir este com objetividade à luz da Constituição.

Apenas tendo por referência a jurisprudência portuguesa, logo no seu primeiro parecer, a Comissão Constitucional afirmou que “a semelhança nas situações de vida nunca pode ser total: o que importa é distinguir quais os elementos de semelhança que têm de registar-se – para lá dos inevitáveis elementos diferenciadores – para que duas situações devam dizer-se semelhantes em termos de merece-



rem o mesmo tratamento jurídico. Só que a solução deste problema já não poderá achar-se na base de critérios puramente formais”.

O Tribunal Constitucional continuaria nessa linha, enriquecendo-a.

“O princípio da igualdade não só autoriza como pode exigir desigualdades de tratamento sempre que, por motivo de situações diversas, um tratamento igual conduzisse a resultados desiguais.” [...]

“Enquanto conceito relacional, a medida do que é igual e deva ser tratado como igual depende da matéria a tratar e do ponto de vista de quem estabelece a comparação, em termos de determinar quais são os elementos essenciais e os não essenciais num juízo acerca da admissibilidade ou inadmissibilidade de soluções jurídicas dissemelhantes e eventualmente mesmo discriminatórias. Ou seja, quando é que duas situações reais da vida são equiparáveis quando as similitudes entre elas sobrelevam das diferenças e, por isso, o juízo de valor sobre a materialidade que lhes serve de suporte conduz à necessidade de um igual tratamento jurídico.”

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade

No princípio era a igualdade



PEDRO DELGADO ALVES

*Constitucionalista e deputado
à Assembleia da República*

Face ao inequívoco papel estruturante e cimeiro no frontão dos princípios do nosso texto constitucional que a igualdade assume, tornando-a indispensável a uma leitura integrada do sistema de direitos fundamentais e à afirmação do Estado de Direito, qualquer reflexão breve sobre o seu alcance pecará sempre por defeito e padecerá dos constrangimentos que a escassez de espaço oferece. O princípio da igualdade, para lá da sua função garantística da igualdade formal, é hoje inspirador de políticas públicas e da transformação das estruturas jurídicas e sociais. Tem sido, aliás, um motor indispensável ao progresso do Direito e das democracias nos últimos dois séculos, enriquecendo-se e expandindo o seu manto protetor nesse mesmo processo.

Traçadas as suas raízes aos primórdios do constitucionalismo moderno, o princípio da igualdade tem atravessado séculos, sistemas políticos e textos constitucionais, evoluindo e enriquecendo-se através da dialética própria

de um princípio com a sua centralidade e vitalidade. Para alcançarmos a dimensão da sua evolução, basta recordar que as primeiras proclamações do princípio surgem em declarações de direitos que remontam aos contextos das revoluções atlânticas do século XVIII, nos Estados Unidos da América e em França, mas num quadro em que o seu entendimento pelos redatores e aplicadores desses mesmos textos convivia sem sobressalto com a exclusão das mulheres dessa igualdade ou com a consagração da escravatura e do estabelecimento de diferenciação no exercício e gozo dos direitos constitucionalmente garantidos.

Não se trata, pois, apenas de identificar a correspondência a um entendimento da igualdade próprio do Estado liberal de Oitocentos, ao qual se somaria um outro produto do Estado social que o século XX faria nascer. Mesmo a interpretação e leitura da igualdade numa lógica de mera igualdade juridicoformal, traduzida na igualdade perante a

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

lei, demorou tempo a fazer todo o seu caminho das pedras até ao reconhecimento, por exemplo, da plena igualdade de direitos entre homens e mulheres, realidade que bem ilustra esta evolução, que demorou a superar a mais fraturante e marcante das desigualdades, aquela que cinde a Humanidade a meio.

Neste quadro, o constitucionalismo português não é exceção: logo, as bases da Constituição aprovadas em 1821 pelas Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa consagram, no seu artigo 11.º, que “a lei é igual para todos”, replicando a fórmula liberal por excelência na apresentação do princípio da igualdade que acompanhará todas as Constituições Portuguesas. Assim o encontramos no artigo 9.º da Constituição de 1822, no § 12 do artigo 145.º da Carta Constitucional (de todos, o único texto constitucional que não lhe dá honras de figurar no frontão emblemático dos artigos iniciais), no artigo 10.º da Constituição de 1838, no artigo 3.º da Constituição de 1911 e até no artigo 5.º da Constituição de 1933, apesar da imediata negação antitética que se segue à sua enunciação, ao declarar-se que dele excecionava desde logo, “quanto à mulher, as diferenças resultantes da sua natureza e do bem da família”...

A chegada ao texto constitucional de 1976 e a um Estado de Direito democrático implica necessariamente uma valorização do papel da igualdade, já não na mera dimensão



liberal da igualdade formal perante a lei, mas num quadro de exigência próprio de um Estado social empenhado na construção da igualdade material, que supere as desigualdades entre os cidadãos. Aqui se entende a plenitude dos sentidos do princípio: na sua dimensão negativa, enquanto

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade

bastião contra os privilégios e as discriminações (através de um elenco de categorias suspeitas e a manter sob especial vigilância), mas também no seu sentido positivo, que o transforma em promotor do tratamento igual de situações iguais e do tratamento desigual de situações desiguais, e na correção das situações de desigualdade.

Não se pense, porém, que devemos encarar o presente como ponto de chegada, como se de um fim da História aplicado ao Direito se tratasse. O diálogo entre ordenamentos jurídicos, a evolução social, bem como a própria pulsão expansiva do princípio, fazem dele um trabalho permanentemente inacabado e em reinvenção e atualização. Senão vejamos mesmo o que sucedeu entre nós recentemente: em 2004, em relação a uma norma aparentemente consolidada e tradutora de um consenso alargado como o artigo 13.º da Constituição, foi possível, mais uma vez, espelhar a capacidade de evolução do entendimento do alcance do princípio da igualdade, consagrando expressamente a orientação sexual no elenco das categorias suspeitas referidas no n.º 2 do preceito.

E, mesmo em tentativas posteriores de revisão da Lei Fundamental, nomeadamente na frustrada tentativa de proceder a uma revisão em 2010, alguns dos projetos apresentados voltavam a colocar na agenda a revisão da redação do n.º 2, nomeadamente através da formulação de nova proposta de alargamento das categorias suspeitas (introduzindo o género e o estado de saúde) e do afinamento de alguns dos conceitos utilizados, hoje desatualizados (o caso da substituição da referência à raça por uma referência à etnia).

Finalmente, importa ainda ter presente que refletir sobre o princípio da igualdade, ainda que brevemente, convoca necessariamente a centralidade que a jurisprudência constitucional tem assumido em momentos determinantes da sua afirmação e interpretação. Desde logo, tal assinala-se no plano dos marcos decisivos da evolução de alguns orde-



namentos jurídicos, em que o impulso renovador da leitura do princípio se extrai da jurisprudência constitucional.

Merece aí particular destaque o Supremo Tribunal dos Estados Unidos, que através de inúmeros arestos decisivos para a história constitucional dos séculos XX e XXI

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.



Uma visita à nossa própria jurisprudência nacional, por seu turno, permitir-nos-á verificar que, sem prejuízo de ser chamado com maior frequência ao reduto tradicional da afirmação do princípio da igualdade no quadro dos direitos de liberdade, o nosso Tribunal Constitucional, ainda que objeto de críticas de diferentes quadrantes e por distintas razões, não tem deixado de afirmar, mesmo na sua denominada jurisprudência da crise, em torno das medidas excecionais de consolidação orçamental e austeridade, a primazia e centralidade do princípio, ainda que conjugado com outros princípios estruturantes do sistema constitucional, como a proporcionalidade ou a tutela da confiança.

É a solidez das sucessivas intervenções do Tribunal que tem permitido traçar um corpo claro de vetores de análise em torno do princípio, que vão apontando para três eixos essenciais: a proibição do arbítrio, a proibição de discriminação e a obrigação de diferenciação. É também graças a esta estabilidade que hoje dispomos de um regime de defesa e promoção de direitos fundamentais robusto e perfeitamente enquadrado no modelo europeu que o completa, juntando a este vértice de proteção por via dos textos constitucionais e dos Tribunais Constitucionais nacionais o vértice de proteção decorrente da Convenção Europeia dos Direitos Humanos (assegurada pelo Tribunal de Estrasburgo) e o vértice de proteção emanado da Carta dos Direitos Fundamentais da UE (e garantido pelo Tribunal de Justiça no Luxemburgo).

Seja por via do regresso às origens do Estado constitucional, seja através do conhecimento da evolução e aprofundamento do

princípio da igualdade ao longo dos tempos, dificilmente conseguiremos conceber a nossa ordem jurídica se perdermos de vista este princípio da igualdade enquanto elemento determinante e caracterizador do sistema. •

foi construindo uma leitura atualista do princípio – ainda recentemente, mesmo que o caráter pioneiro seja de outros Tribunais superiores (como o sul-africano ou o canadiano), a decisão em sede de consagração do casamento civil entre pessoas do mesmo sexo no processo *Obergefell v. Hodges* foi beber a sua inspiração a uma releitura da igualdade.

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade

Discriminação em razão do sexo

MARIA JOÃO FAGUNDES

Psicóloga clínica

Por ocasião da estreia em Portugal do filme britânico *As Sufragistas* [no título original *Suffragette*, que designa o ramo mais radical da luta feminina pelo direito ao voto, diferente do ramo das sufragistas, mais pacífico], falámos com Maria João Fagundes, bisneta de Carolina Beatriz Ângelo, a primeira mulher portuguesa a exercer o seu direito de voto, em 1911 (ver caixa), sobre a discriminação de que as mulheres ainda são alvo no século XXI.

“Gostei muito do filme. Tive oportunidade de ir à estreia e de assistir ao debate que se seguiu e que foi muito importante. O filme tem a grande vantagem de pôr o público em geral a pensar e a refletir sobre esta questão, porque, por vezes, debatem-se estes assuntos em meios mais restritos e este filme traz o tema até às grandes massas”, começa por comentar a psicóloga clínica.

No entanto, Maria João Fagundes lembra que a ação do filme se passa “em 1912, e a minha bisavó votou em 1911”, e revela que aquilo que lhe chamou mais a atenção na narrativa foi “o facto de retratar mulheres de diferentes extratos sociais, com relacionamentos diferentes com os maridos e com ocupações diferentes, e também o facto de terem ligado ao sufragismo a questão dos direitos das



mulheres mas também dos direitos humanos, como é o caso da personagem da lavandaria, por exemplo, que vamos acompanhando ao longo do filme. Vemos as diferentes condições de trabalho, a discriminação salarial, as questões da violência sexual, da dominância do marido que controla o dinheiro, entre outras, que são questões que ainda se vivem em 2015, apesar de os direitos das mulheres estarem consagrados na lei”.

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, **SEXO**, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

“Os direitos humanos e os direitos das mulheres são os direitos de todos, mas as mulheres vêm sempre no fim. Elas lutam pelos outros, pelos direitos dos outros, pelos direitos humanos, e depois ainda têm de lutar pelos seus”, lembra; contudo, concede: “Em termos europeus, as coisas evoluíram, claro, há hoje uma diferença abissal. Mas em Portugal estamos muito atrasados em relação ao que acontece noutros países, e estou a falar dos países ocidentais, apenas.”

Para Maria João Fagundes, “este atraso deve-se aos anos de ditadura em que vivemos, como é óbvio, mas tenho ideia de que as mulheres de hoje se esqueceram da importância do voto e do poder que o mesmo dá e representa. Este é um direito

do qual não devemos abdicar, mas há uma estrutura cultural que tem de evoluir. No filme, por exemplo, quando uma das sufragistas está presa e lhe dizem que as vão parar, ela pergunta ‘como? Estamos em todo o lado, somos 50% da população!’, e é importante não esquecer isto”.

Mas em alguns pontos o filme toca ainda a realidade que se vive no século XXI: “A questão de trabalhar e cuidar da família que se via em 1912 ainda se vê hoje. É a mulher que faz isso e mesmo a questão da licença de parentalidade... os homens que gozam a licença de parentalidade são olhados com estranheza pelos amigos, colegas e pela sociedade, da mesma forma que as mulheres que ‘deixam’ os homens gozar a licença de parentalidade em vez de assumirem esse papel são criticadas. A leitura dos outros é que as mulheres ‘deixam’ os homens ficarem em casa com os filhos”, conta.

Entre o dever ser e o dever de parecer existe um mundo distinto. Maria João Fagundes considera que “temos uma sociedade a duas velocidades. Por um lado, temos um meio mais intelectual, em que a discriminação se pode verificar de formas muito subtis. É evidente que as mulheres desse meio têm mais ferramentas para lutar contra isto, mas a discriminação mantém-se. É por isso que são necessá-

rias quotas para a Assembleia da República, por exemplo. Mas onde creio que existe maior discriminação ou é mais latente e perceptível é nas classes mais desfavorecidas, onde a educação formal é menor por força das circunstâncias, as condições de vida são mais duras e onde se mantém uma espécie de tradição na qual as mulheres são diminuídas e não têm hipótese



de mudar o seu destino, estando condenadas a manter-se naquele círculo vicioso. E há algumas que querem uma vida diferente mas simplesmente não conseguem, a menos que consigam ultrapassar a sua origem e tudo aquilo que ela traz com ela, e só com grande dificuldade o fazem”, lamenta.

A bisneta de Carolina Beatriz Ângelo reconhece que “a educação das mulheres em casa ainda é diferenciada, e a posição da maternidade também as coloca numa situação de maior fragilidade social se não vivermos numa sociedade justa e equitativa.”

Apesar de não ter conhecido a bisavó, Maria João Fagundes reconhece que o seu exemplo de vida, bem como o do seu marido, são modelos que foram transmitidos na família de geração em geração. “Há uma transmissão de

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade



histórias de família, de tradições, etc., que vamos mantendo. A ‘avó’ Carolina costumava dizer ‘muito pode a ignorância’, referindo-se ao poder da crença que nos impede de ver além disso. Ainda hoje ninguém vai à cozinha de mãos vazias, por exemplo, que era outro hábito dela. Há sempre algo que pode ser levado quando nos levantamos da mesa para ir buscar um guardanapo ou mais bebida. O meu pai era feminista, o meu filho também é feminista. Tanto a minha ‘avó’ [forma como Maria João Fagundes trata a bisavó] como o meu avô eram pessoas que iam para os piores bairros ajudar as pessoas. Eles não falavam apenas, não lutavam pelos direitos humanos apenas com as suas posições políticas, eles metiam mãos à obra e iam ajudar os

mais desfavorecidos em bairros como o Bairro Alto, que na altura era um bairro pobre e com muita prostituição, por exemplo. Valores como coragem, generosidade, entrega, capacidade de sonhar são transmitidos de geração em geração na nossa família”, conta, antes de rematar: “O Afonso Costa dizia que a minha ‘avó’ era uma sufragista muito prática, e, na verdade, é impossível dissociá-la da história de Portugal. Mas não podemos esquecer que hoje em dia as pessoas estão distantes da política e dos políticos, e os direitos que foram conquistados e damos como adquiridos esquecemo-nos que podem regredir e a crise mostrou-nos isso, por isso devemos, todos, lutar pelos nossos direitos.”

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, **SEXO**, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.



Carolina Beatriz Ângelo (1878-1911)

Nasceu na Guarda e licenciou-se em Medicina em 1902. Nesse mesmo ano contraiu matrimónio com o seu primo, Januário Barreto, com quem partilhou a profissão e os ideais republicanos. Foi pioneira na prática cirúrgica em Portugal e dedicou-se à ginecologia.

Em consonância com os ideais feministas e republicanos, aderiu, em 1906, ao Comité Português da Associação Feminina Francesa La Paix et le Désarmement par les Femmes, agremiação que pretendia a resolução dos conflitos internacionais através de uma arbitragem exclusivamente feminina.

Em 1907, já claramente conotada com os círculos republicanos de Lisboa, Carolina Beatriz foi iniciada na Loja Humanidade, da qual viria a ser Venerável.

Junto a outras companheiras de luta formou o quarteto de liderança desta ala feminina da Maçonaria em Portugal, grupo que veio a assumir-se como elite de um certo feminismo republicano, nem sempre encontrando eco no republicanismo português, dominado por homens com pouca sensibilidade para as reivindicações feministas, à época em pleno desenvolvimento não só em Portugal mas um pouco por todo o mundo ocidental.

Já viúva aquando da Revolução de 5 de Outubro, Carolina Beatriz, dirigente da Liga Republicana das Mulheres Portuguesas, encontrou nas primeiras eleições de 1911 uma oportunidade de conciliar os seus ideais sufragistas com o regime republicano e, ao abrigo da lei eleitoral vigente, que postulava que o voto era um direito dos cidadãos portugueses com mais de 21 anos que soubessem ler e escrever e fossem chefes de família, e após disputa com o poder político, favoravelmente arbitrada no Tribunal, conseguiu a inclusão do seu nome nos cadernos eleitorais da Comissão de Recenseamento do 2.º Bairro de Lisboa.

A 28 de maio de 1911, foi a primeira mulher portuguesa a votar nas eleições para a Assembleia Nacional Constituinte, facto que mereceu a cobertura de jornais de toda a Europa, admirados pela coragem desta mulher e pelo aparente rumo progressista da recém-criada República Portuguesa.

Falecida poucos meses depois, a 3 de Outubro, nunca chegou a assistir às mudanças na lei eleitoral, que paulatinamente foram permitindo o voto às mulheres até à abolição de todas as restrições, só conseguida após o 25 de abril de 1974.

Isabel de Jesus, Centro de Documentação e Arquivo Feminista Elina Guimarães da UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta.

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade

“O mundo ainda é um espaço de muitas injustiças e desigualdades”

Cláudia Semedo é atriz e apresentadora de televisão, e em 2015 foi investida embaixadora do Ano Europeu do Desenvolvimento pelo Camões – Instituto da Cooperação e da Língua. Um ano depois, fala da sua experiência e sublinha que esta é agora uma missão de vida que se estenderá além do cargo que desempenha. Acredita que existe uma barreira à aceitação do desconhecido e que o medo e a ignorância são a base de todos os preconceitos.



CLÁUDIA SEMEDO

Atriz, apresentadora de televisão e embaixadora do Ano Europeu do Desenvolvimento pelo Camões – Instituto da Cooperação e da Língua

OA: Foi investida pelo Instituto Camões como embaixadora do Ano Europeu do Desenvolvimento 2015. Como é que aceitou o desafio?

Aceitei com o sentido de responsa-

bilidade que tenho enquanto cidadã interessada em que se discuta a urgente e necessária mudança de que o mundo precisa. Há que pensar, há que discutir, há que agir. Ter acesso a

uma estrutura que me fornece informação detalhada e ferramentas que me ajudam a cumprir uma missão que há muito tenho como minha é um privilégio.

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, RAÇA, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

OA: Que atividades teve a oportunidade de desenvolver?

Enquanto embaixadora, o meu papel é abordar as temáticas do Ano Europeu, promover o pensamento crítico acerca das mesmas e tentar mobilizar os cidadãos. Para isso, fui ler contos em jardins de infância, tenho ido falar em escolas, universidades, prisões, participei em colóquios, conferências e mesas-redondas, gravei vídeos, escrevo artigos para várias publicações, dou entrevistas e estou a desenvolver um projeto de teatro.

OA: Que balanço faz deste ano enquanto embaixadora?

Faço um balanço muito positivo. Para além do crescimento e enriquecimento pessoais, tenho desenvolvido um trabalho baseado na proximidade que sinto que tem resultado. Acho que tenho despertado algumas consciências. Temos atualmente a maior geração de jovens de sempre, é importante provocá-los e canalizar a força que têm para questões que têm real impacto no futuro.

OA: O que mais a marcou?

Perceber o quão adormecidos andamos. Perceber que existe um desligamento enorme perante problemas que achamos que serão sempre exclusivamente dos outros. Perceber o efeito esmagador que o medo tem. Estamos todos tão concentrados nos nossos umbigos que nos esquecemos que temos de alimentar outros órgãos e que esses, sim, são essenciais para a nossa existência.

OA: Deixou algum projeto por realizar neste âmbito?

Não circunscrevo a minha missão ao tempo de vigência deste cargo.

Tenho muitos projetos que se delinearam através do meu contacto com os vários campos que o desenvolvimento implica para concretizar no decorrer da minha vida.

OA: Sente que é uma inspiração para as pessoas?

Sinto que, pelo meu percurso profissional, as pessoas concedem-me algum do seu tempo e da sua atenção. Mas, mais do que inspirar, o meu objetivo é motivar as pessoas com quem me cruzo e fazê-las pensar no impacto das suas escolhas e na gravidade do silêncio e da inação.

OA: Considera que Portugal é um país onde há igualdade de oportunidades?

Acho que o mundo ainda é um espaço de muitas injustiças e desigualdades. Portugal não é diferente. As mulheres ainda trabalham mais horas do que os homens e auferem salários mais baixos, ainda necessitam de quotas para o acesso a algumas áreas, como a política, ainda são muito poucas as que ocupam cargos de direção.

OA: Ainda é um país marcado pelo preconceito? De que natureza?

Acho que, globalmente falando, existe uma dificuldade gigante em compreender o outro enquanto igual, independentemente das suas diferenças, de género, culturais, de credos ou orientação sexual. Existe uma barreira à aceitação daquilo que não se conhece. O medo e a ignorância são a base de todos os preconceitos. Essa resistência é um enorme obstáculo ao desenvolvimento, porque restringe o necessário envolvimento das pessoas.

OA: Ainda há um longo caminho a percorrer rumo à igualdade e à não discriminação, em particular em função da cor da pele?

Ainda há um longo caminho a percorrer. É uma caminhada que já tem vindo a ser feita. Há uns anos, não há muitos, infelizmente, em Portugal, as mulheres não podiam votar e, na África do Sul, vivia-se o *apartheid*. Já muita coisa mudou, mas ainda há muito a fazer. Os hábitos têm muita força e a mudança de mentalidades é uma operação morosa e árdua, mas está a acontecer.

OA: Por trabalhar em televisão e ser uma figura mediática, sente que tem uma responsabilidade acrescida para ajudar a mudar mentalidades?

Os meus deveres enquanto cidadã não crescem consoante a minha profissão. Os nossos valores têm de ser absolutos, não podem flutuar ao sabor da exposição pública. Por trabalhar em televisão e ser uma figura que chega a um maior número de pessoas, o meu raio de ação expandiu-se e a minha voz amplificou. Não aproveitar essa dimensão seria um desperdício.

OA: Qual é o maior desejo que tem para as futuras gerações?

Gostava que as gerações futuras percebessem, e agissem conforme, que não há nada mais valioso e efémero do que a vida e respeitá-la é respeitar o outro, respeitar o planeta e cuidarmos uns dos outros. •

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade



SOS RACISMO

“O principal problema já não passa só pela discriminação pela cor da pele”

O SOS Racismo Núcleo do Porto dá a conhecer de que forma a sua ação contribui para uma sociedade mais próxima do conceito de igualdade. Acreditam que o principal problema da discriminação não passa apenas pela cor da pele, mas que as diferenças culturais transformaram o imigrante num “outro” que “nunca” se irá integrar. Para este movimento, a principal aposta social deve ser na educação, pois só através dela é possível evoluir e transformar mentalidades.

OA: Como é que surgiu o SOS Racismo?

O movimento SOS Racismo surge em 1990, depois do assassinato de um militante partidário por elementos da extrema direita, e na tentativa de trazer ao debate a questão, até então tabu, do racismo em Portugal. A formalização da associação dá-se em 1993, depois da entrada de Portugal no Espaço Schengen, em 1991, e do surgimento de movimentos de extrema direita nas claques de futebol. A urgência das alterações legais, como o enquadramento no Código Penal

dos crimes por discriminação racial, a revisão da Lei da Nacionalidade e o direito de voto para os imigrantes, são lutas políticas que sempre fizeram sentido aquando do surgimento do SOS Racismo.

OA: O que representa o SOS Racismo para a sociedade portuguesa?

O movimento SOS Racismo tem como missão lutar por uma sociedade mais justa e igualitária. Com 25 anos de existência, somos a única associação antirracista em Portugal.

Sinalizamos, expomos e denunciámos casos de racismo e discriminação; promovemos o debate sobre a temática da discriminação nas suas diversas vertentes, focando o racismo e a xenofobia, na sociedade civil e nas escolas; procuramos alianças europeias para que a discussão sobre o racismo seja alargada e, aprendendo das suas experiências, poderemos trabalhar formas alternativas de luta; temos publicações próprias que refletem as problemáticas da discriminação, sempre com a parceria do universo académico, onde estas questões são

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, RAÇA, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

também analisadas e que ajudam a fundamentar e a legitimar os nossos propósitos.

OA: Portugal é ainda um país marcado pelo preconceito?

Com um passado colonialista e imperialista, Portugal tem evidentemente raízes profundas de preconceito e tem uma visão muito particular do seu passado. Teima em glorificar o período da “expansão” e dos “Descobrimentos”, reproduz esta visão nos manuais escolares, sem que reconheça a verdadeira repercussão do colonialismo europeu no mundo e das relações de poder totalmente assimétricas entre o colonizador e o colonizado. Ainda hoje não conseguimos discutir abertamente o processo de descolonização em Portugal, passados 40 anos.

Também pela introdução de normas, diretivas e legislação europeia, temos um Estado que discrimina, que trata o imigrante como um criminoso, através da transposição da diretiva de retorno durante a legislatura anterior, quando a nossa lei da imigração era das mais “brandas” da UE. Temos um Estado que reconhece o grave e profundo problema das comunidades ciganas, mas elabora planos a médio e longo prazo totalmente irrealistas para a sua “inclusão”.

A repressão e a violência policial sobre as comunidades que habitam os bairros sociais das periferias das grandes cidades continua a ser amplamente noticiada e descrita nos relatórios anuais de organizações como a Amnistia Internacional. Isto mostra a falta de sensibilidade e formação das forças policiais e o racismo, na maioria das vezes subtil, em alguns serviços públicos.

OA: Recordam uma história que vos tenha marcado?

Foram várias as situações que nos marcaram, desde o caso mais violento do assassinato de Alcino Monteiro, em 1995, pela extrema direita e a onda de violência gerada nessa altura, sobretudo em Lisboa e no Porto, contra negros e imigrantes, até às repetidas situações de violência policial sobre comunidades ciganas ou nos bairros da periferia de Lisboa. Mais recentemente, houve um caso no Porto que nos tocou profundamente: um casal da classe média/alta, ambos jovens arquitetos, que numa viagem supostamente turística a Moçambique conseguiram convencer uma jovem moçambicana a aceitar um contrato de trabalho num cabeleireiro em Portugal. Chegados da viagem, rapidamente comunicaram à senhora que o contrato já não poderia ser cumprido e, através do medo, retiveram todos os seus documentos e mantiveram-na em sua casa, num regime de quase escravidão, a trabalhar como empregada doméstica interna, com uma remuneração que não chegava a 200 euros. Esta situação durou quase um ano. Assim que tomámos conhecimento do caso, ajudámos a senhora e denunciámos o casal às entidades competentes. Foi quando nos revelaram que este não era caso único e que situações semelhantes de escravidão e trabalho forçado se repetiam com alguma frequência, sobretudo entre famílias mais ricas do Porto e Lisboa.

OA: Ainda há um longo caminho a percorrer rumo à igualdade e à não discriminação, em particular em razão da cor da pele?

Julgamos que é consensual que discriminar pela cor da pele é errado. O principal problema já não passa só

pela discriminação pela cor da pele. Nas sociedades atuais, o grande paradigma é que parece ser impossível o convívio pacífico entre “nós” e os “outros”. As diferenças culturais transformaram o imigrante como o “outro”, que, inevitavelmente, nunca se irá integrar. Os atentados, que desde 2001 disseminam o medo nas ditas “sociedades ocidentais”, fomentam e validam esta ideia.

OA: Qual a melhor estratégia para combater o racismo?

Para o SOS Racismo sempre foi claro que é pela educação que se consegue combater a discriminação. É um processo contínuo e em constante evolução, porque os desafios que nos são colocados estão, também eles, em mudança.

O principal desafio é mudar o sistema de ensino, que está longe de “formar para a diferença”. Falta formação adequada para os docentes, uma avaliação séria e interdisciplinar aos manuais escolares e articulação com associações, ONG e movimentos da sociedade civil para a educação não formal.

A denúncia dos casos de discriminação é, obviamente, um instrumento essencial para que o debate nunca deixe de ser feito. Parece-nos também importante a consciência social e política de todos e todas e uma maior participação. O descrédito no sistema e o afastamento das discussões políticas tornam as pessoas mais permeáveis ao discurso populista da extrema direita, que está há já vários anos a crescer por toda a Europa.

Uma sociedade informada, consciente e que consiga conviver com a diferença será uma sociedade menos preconceituosa. •

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade

Integrar pela língua: Projeto **SPEAK**

*No sentido de lutar contra a discriminação em razão da língua, fomos conhecer uma resposta da sociedade civil: o **SPEAK** é um programa linguístico e cultural criado para aproximar pessoas – uma partilha de línguas e culturas entre migrantes e locais que quebra barreiras, promove o multilinguismo, a igualdade, e democratiza a aprendizagem das línguas. Qualquer pessoa se pode inscrever para aprender ou ensinar uma língua ou cultura, incluindo a do país onde reside.*



Os cursos no SPEAK são diversificados e inspiradores. Ao longo deste processo de aprendizagem, os participantes conhecem o “outro”, aprendem e exploram interesses comuns, quebram preconceitos e equívocos e promovem ainda a compreensão e a cooperação. Além das aulas, há eventos sociais destinados a criar uma ligação entre os participantes e onde há espaço para o diálogo, festa e amizade.

Migrantes, tais como refugiados, exilados, estudantes ou trabalhadores estrangeiros, enfrentam várias dificuldades quando chegam a um novo país. A inexistência de uma

rede informal de suporte ou simplesmente não compreender a língua do país e cultura local cria equívocos e dificuldades de comunicação entre migrantes e locais. Estes fenómenos aumentam a xenofobia, o preconceito e o racismo, criando ambientes hostis nas sociedades.

O SPEAK ajuda a resolver todos estes problemas. Além disso, fortalece as redes de solidariedade nas comunidades, especialmente entre migrantes e locais, que promovem o relacionamento entre pessoas de diferentes origens, atacando assim um problema complexo que tem várias externalidades negativas. O SPEAK também promove a participação plena

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, **LÍNGUA**, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.



de todos os indivíduos na sociedade, contribuindo para comunidades mais fortes.

Apoio domiciliário com vagas

Os professores são todos voluntários - há um programa de capacitação para os professores voluntários. Promove-se o intercâmbio entre pessoas de diferentes partes do mundo, com tipos de vida e religiões diferentes.

Ao ser-se professor voluntário há a partilha da língua e da cultura e estamos a contribuir para mudar o mundo próximo de cada um de nós. As aulas são compostas por pessoas de origens várias, unidas pelo desejo comum de ganhar maior sensibilidade cultural

e de conhecer pessoas diferentes. Ao mesmo tempo que se capacita as pessoas a ganhar uma maior sensibilidade cultural.

Quem se pode juntar à comunidade SPEAK?

Todas as pessoas que tenham vontade de ensinar ou aprender línguas. Podem ser nativos da cidade onde se vai ensinar, mas também recém-chegados. Neste projeto, todos integram a mesma comunidade, cujo objetivo é resolver o problema da exclusão sociocultural.

Existem dois níveis nos cursos SPEAK: com bases e sem bases. No curso com bases, o professor volun-

tário apenas fala na língua que está a ensinar, enquanto no curso sem bases o professor voluntário pode usar outras línguas para ajudar os alunos a aprender o básico.

As aulas decorrem num registo descontraído, em que é tão importante aprender as bases da língua como ganhar sensibilidade para a riqueza da cultura. Aqui prevalece a troca de experiências entre alunos e procura-se que cada turma seja o mais internacional possível.

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade

“Não peças
para te aceitarem,
mostra que mereces
ser aceite”

A não discriminação em razão do território é parte integrante do princípio da igualdade, um direito fundamental protegido constitucionalmente. Porém, o plano do “dever ser” nem sempre corresponde ao plano do “ser”, e alguns homens esquecem que há direitos transversais à humanidade.

Nour Machlah é um estudante sírio que chegou a Portugal em 2014, meses antes de se intensificar na Europa uma crise de refugiados sem precedentes, muitos deles oriundos do seu país. Mais de um ano depois, fala do carinho com que foi recebido pelos portugueses e relativiza as palavras ofensivas que ouviu só pelo facto de ser sírio. Nour não acredita em fronteiras nem em distâncias – afinal todos os homens são parte do mesmo mundo.

OA: Porque é que escolheu Portugal como país de destino?

Na verdade, não escolhi Portugal, tive sorte, Portugal escolheu-me... Concorri a uma bolsa de estudo da Plataforma Global de Assistência Académica de Emergência a Estudantes Sírios, promovida pelo Dr. Jorge Sampaio. Fui aceite e vim sem pensar duas vezes. Anteriormente, estive no Líbano, onde me candidatei a uma bolsa no Reino Unido, mas fui recusado pela embaixada britânica no Líbano, então mudei-me para a Turquia, onde trabalhei e

tentei continuar os estudos. Foi difícil conciliar os estudos com o trabalho, e foi quando descobri a bolsa portuguesa, cheguei a Portugal a 28 de fevereiro de 2014.

OA: Foi doloroso deixar a Síria?

Não era seguro ficar. Com a minha idade, começaram a pedir às pessoas para lutarem, atacaram as universidades... perdi vários dos meus amigos... começou a ser um risco andar na rua; a qualquer momento podíamos ser mortos por *snipers*, não era seguro permanecer na Síria.

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, **TERRITÓRIO DE ORIGEM**, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

BILHETE DE IDENTIDADE

Quem é: Nour Machlah

De onde vem: Síria

O que faz: estudante do mestrado
em Arquitetura na Universidade
de Évora

Quando chegou a Portugal:
fevereiro de 2014



ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade

“NÃO CONSIGO PERCEBER COMO É QUE HÁ TANTO ÓDIO NO CORAÇÃO DAS PESSOAS”

OA: Teve medo que lhe pedissem para lutar?

Sim, tive medo, porque não quero lutar. Não me imagino a apontar uma arma à cara de ninguém. Não me imagino a matar ninguém. É uma guerra e eu não teria como recusar, ou lutar ou morrer...

OA: E a sua família?

O meu pai está em Inglaterra, a minha mãe na Turquia e o meu irmão mais velho continua na Síria.

OA: Como é que foi recebido pelos portugueses?

Muito calorosamente. No aeroporto, fui recebido pelo Dr. Jorge Sampaio. Era muito tarde e estava a chover, mas ele estava lá à minha espera. Quando o vi, percebi que em Portugal se preocupavam connosco. A imprensa também fez a cobertura da minha chegada, e quando cheguei a Évora, no dia seguinte, tinha uma série de pessoas que me acolheram de braços abertos. Foi estranho, mas de uma forma muito positiva. Posso dizer que tem sido uma ótima experiência desde o primeiro dia.

OA: Tem tido muita atenção desde o início – isso foi avassalador? Foi fácil lidar com esse fenómeno?

No início, foi difícil, porque as pessoas estavam sempre a colocar-me questões sobre detalhes da minha vida na Síria e sobre a minha cultura. Confesso que me custava abordar o assunto, mas depois percebi que só faziam perguntas porque queriam ser minhas amigas, queriam mostrar a sua preocupação, pelo que tentei responder sempre de um modo que não me magoasse a mim nem aos outros.

OA: Já disse em várias ocasiões que se sente em casa em Évora. Porquê?

É uma cidade histórica, tal como Alepo, a minha cidade na Síria. Quando ando por Évora e vejo as paredes de pedra, as igrejas, sinto-me em paz, e, mesmo que não haja nenhuma mesquita, quando entro na igreja sinto-me abençoado. Por outro lado, gosto das pessoas, eu tinha muitos amigos na Síria e agora tenho muitos amigos em Évora. Comecei finalmente a ter novas memórias...

OA: É como começar uma vida nova?

Sim. Quando os nossos sonhos de infância são destruídos pela guerra, começamos a ter medo de ter novos sonhos, porque podemos perdê-los outra vez. O mesmo se passa com as memórias, quando voltei a sorrir, uma parte de mim tinha medo que alguma coisa voltasse a correr mal. Quando as pessoas se aproximaram de mim com carinho, de início retraí-me, porque tive medo, mas passado uns meses percebi que podia aceitá-las na minha vida e sentir-me feliz.

OA: Ser de outra religião fá-lo sentir-se diferente?

Coloca-te num sítio onde toda a gente faz perguntas: “Porque é que comes isto? Porque não bebes aquilo? Porque fazes aquilo?” E eu respondo sempre, para preencher o vazio do desconhecimento, porque para podermos julgar alguma coisa temos que conhecê-la e saber a história toda. Por exemplo, quanto ao casamento, as pessoas dizem “podes casar com quatro mulheres”, e eu explico: se tens uma mulher que é boa esposa, saudável, não te podes casar com mais do que uma.

OA: Alguma vez se sentiu discriminado por ser sírio?

Uma vez... Quando a crise dos refugiados começou, comecei a sentir algumas reações negativas, não em Évora, mas em Lisboa. De repente, dei por mim a não ser aceite, e então pensei “não peças para te aceitarem, mostra que mereces ser aceite”. Não consigo perceber como é que há tanto ódio no coração das pessoas. Confesso que fiquei zangado por uns dias, porque não me aceitaram só por eu ser sírio, mas depois pensei: são duas ou três pessoas, tenho milhares de pessoas que me apoiam, que me amam, e mesmo no meu país há pessoas más.

OA: O que é que lhe disseram?

Frases como: “Sírio vai para casa. Não precisamos de mais muçulmanos em Portugal.”

OA: Como é que se sentiu?

Acho que têm muitas informações erradas sobre as

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, **TERRITÓRIO DE ORIGEM**, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

peças, em parte veiculadas pelos *media*. Nos *media* difundiram a imagem de um menino morto nos braços de um polícia. Mas há muitos meninos que se deitam à noite na Síria e que já não acordam, porque são lançadas armas químicas... e ninguém fala nisso. Eu não odeio as pessoas que foram más para mim, porque elas não percebem a realidade. Espero que um dia percebam...

OA: Tem o sonho de voltar?

Não acredito em distâncias. Amo a Síria, mas não acredito que tenha que estar preso a um local, eu respiro o ar do mundo. Só voltarei porque a minha geração tem de reconstruir aquele país, para que novas gerações possam lá nascer.

OA: Que projetos tem hoje em Portugal?

Para além do mestrado em Arquitetura, dou apoio ao gabinete de Erasmus. Depois tenho as conferências, inicialmente sobre os refugiados, depois conheci a Mónica, uma sobrevivente ao *tsunami* de 2012 na Tailândia, começámos a falar sobre a felicidade, a vida, a humanidade, encontrar a profundidade das pessoas, numa conferência designada “Sobreviver ao impossível”, depois juntou-se o Pedro, que perdeu a namorada. A resposta das pessoas foi muito positiva. Falamos sobre o valor das coisas, porque a maioria das vezes damos valor às coisas depois de as perdermos.

OA: Sente que está a retribuir ao país?

Que queria fazer algo pelos outros como os outros fizeram por mim. Em setembro, fizemos uma recolha de roupa para os refugiados, acompanhada por ação de divulgação, para dar a conhecer às pessoas os refugiados, porque a maioria das pessoas não sabe quem são. Mostrámos fotos na Praça do Giraldo e quando vi a resposta das pessoas



percebi que as pessoas querem mesmo ajudar. No entanto, começaram a levantar-se vozes a enfatizar que os portugueses também precisam de ajuda, e é verdade, por isso resolvemos criar o movimento Portugal Unido – Évora, para ajudar os portugueses que mais necessitam.

OA: Em que é que consiste o Portugal Unido – Évora?

A ideia é pôr as pessoas em contacto, reunir quem precisa de algum bem e encontrar quem queira dar esse bem, em especial para satisfazer as necessidades das pessoas sem-abrigo. Já falámos com o presidente da Câmara e estamos a traçar os nossos objetivos para a cidade de Évora. Pretendemos que o projeto se espalhe pelas várias cidades do país, até termos todo o Portugal unido. •

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade

DISCRIMINAÇÃO RELIGIOSA



AURA MIGUEL | *Jornalista*



As limitações e discriminações por motivos religiosos acontecem não só em países que não garantem a liberdade religiosa completa, mas também em lugares onde, “no papel”, a liberdade e os direitos humanos são protegidos. Ou seja, há lugares no mundo onde essa discriminação é evidente, mas também entre nós ninguém está livre de ver o problema acontecer à porta de casa.

Na tentativa de evitar estes problemas, há quem procure excluir Deus de todos os âmbitos da vida, apresentando-O como antagonista do homem, enquanto outros, “mais tolerantes”, querem confinar as questões da fé e suas consequências à esfera privada.

O Papa Bento XVI em várias ocasiões abordou o assunto, insistindo precisamente no contrário, ou seja, considerando “inconcebível que

crentes devam suprimir uma parte de si mesmos, a sua fé, para serem cidadãos ativos” e que “nunca deveria ser necessário renegar Deus para poder gozar dos próprios direitos.” Com a sua habitual lucidez, Ratzinger disse, na Assembleia Geral das Nações Unidas, que “a promoção dos direitos humanos permanece a estratégia mais eficaz para eliminar as desigualdades entre países e grupos sociais e para um aumento da segurança” e que certamente “as vítimas das privações e do desespero, cuja dignidade humana é violada impunemente, são presa fácil da chamada à violência e podem tornar-se, na primeira pessoa, violadoras da paz” ⁽¹⁾.

Poucos meses depois, em visita oficial a França, a questão da “laicidade positiva” viria a dar que falar quando Bento XVI discursou perante os responsáveis políticos no Palácio do Eliseu. Mas esta visão do Papa já

tinha sido apresentada num encontro com juristas, em 2006. Para Ratzinger, “a ‘laicidade sadia’ exige que o Estado não considere a religião como um simples sentimento individual, confinado exclusivamente ao âmbito particular. Pelo contrário, a religião deve ser reconhecida como presença comunitária pública” ⁽²⁾.

A Santa Sé defende há muito que “o Estado não pode praticar discriminações religiosas nas suas leis, nas

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, **RELIGIÃO**, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.



suas políticas, nem permitir de facto uma discriminação da parte dos funcionários públicos, mas sim praticar a tolerância religiosa e a compreensão na sociedade, por exemplo, através de sistemas de educação que ensinem o respeito por todos e de sistemas judiciais imparciais na implementação das leis e rejeitando pressões políticas que visem garantir a impunidade aos responsáveis de crimes contra os direitos humanos de seqüelas de uma religião específica”⁽³⁾.

Confrontado com a escalada de violência em nome da religião, o Papa Francisco usa a palavra “blasfémia”

contra os que utilizam o nome de Deus para praticar atos de violência e ódio. Mas para sair deste círculo vicioso também aponta caminhos de diálogo, com sugestões concretas: “O fanatismo e o fundamentalismo, tal como os medos irracionais que alimentam a incompreensão e discriminação, precisam de ser contrariados através da solidariedade de todos os crentes.”⁽⁴⁾

Será que todos os crentes aceitam este diálogo e solidariedade? E os responsáveis dos Estados, será que respeitam a laicidade positiva necessária para levar a cabo estas sugestões? •

⁽¹⁾ Bento XVI, Nova Iorque, Discurso na ONU, 18-04-2008.

⁽²⁾ Bento XVI, Vaticano, Discurso à União dos Juristas Católicos Italianos, 09-12-2006.

⁽³⁾ Observador permanente da Santa Sé junto da ONU, Genebra, Discurso 02-03-2011.

⁽⁴⁾ Francisco, Ancara, Discurso no palácio presidencial, 28-11-2014.

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade

Fundação AIS e a defesa dos cristãos perseguidos no mundo

GENOCÍDIO SILENCIOSO

Nunca, como nos dias de hoje, os cristãos foram tão perseguidos no mundo. Todos os anos, a Fundação AIS publica um relatório sobre os cristãos oprimidos por causa da sua fé. Este estudo, divulgado recentemente, traça-nos um retrato inquietante. Há um verdadeiro genocídio, que parece deixar a sociedade indiferente.

PAULO AIDO

Consultor da Fundação AIS
www.fundacao-ais.pt

Não é possível adocicar as palavras quando se está a falar em perseguição religiosa em tantos países no mundo onde há apenas um denominador comum: os cristãos. O relatório *Perseguidos e Esquecidos?*, publicado recentemente pela

Fundação AIS, não deixa margem para dúvidas. As palavras que adjetivam os horrores por que têm passado milhares e milhares de cristãos aparecem no relatório com toda a sua crueza: “limpeza étnica”, “genocídio”, “êxodo”, “emergência”,

“ameaça”... Fala-se mesmo em “extinção”. O cristianismo está a desaparecer de certas regiões do globo. Ponto final. “Numa altura em que o número de deslocados e refugiados atingiu máximos históricos, grupos islâmicos têm levado a cabo uma

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, **RELIGIÃO**, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.



OUTROS DADOS:

- 75% da população mundial vivem em países que não respeitam a liberdade religiosa.
- Em 41% dos países do mundo há perseguição religiosa.
- O cristianismo é a religião **mais perseguida**.
- O cristianismo estará em **vias de extinção** no coração de muitas das regiões bíblicas no espaço de uma geração, senão antes.
- Dos **13 países** onde a situação dos cristãos piorou, **nove** presenciaram uma clara violência anticristã: **Indonésia, Irão, Iraque, Quênia, Nigéria, Paquistão, Arábia Saudita, Sudão, Síria**.
Quando a planície de Nínive, Iraque, estava prestes a cair às mãos do autoproclamado Estado Islâmico, a decisão dos bispos e sacerdotes de evacuar rapidamente a região pode muito bem ter evitado um número incontável de mortes.
- A identificação cada vez maior das religiões com o Estado-nação, excluindo outros grupos religiosos, assumiu muitas vezes a forma de **intolerância anticristã**.
- A **violência** contra os cristãos já era tão grave antes do período em análise que em muitos países parecia inconcebível que pudesse ficar ainda pior.

limpeza étnica de cristãos por motivos religiosos, designadamente em regiões de África e no Médio Oriente. Se esta situação continuar” – pode ler-se nas conclusões do relatório –, “a sobrevivência da igreja nestas regiões está ameaçada.” De facto, o número de países onde a perseguição contra os cristãos é considerada “extrema” subiu de seis, no período de 2011/2013, para 10 em 2013/2015. Ou seja, à China, Eritreia, Coreia do Norte, Paquistão, Arábia Saudita e

Vietname juntaram-se agora a Síria, Iraque, Nigéria e Sudão.

A Fundação AIS depende diretamente do Vaticano e tem como missão auxiliar a igreja que é perseguida, que passa dificuldades materiais, que é extremamente pobre. A ajuda aos cristãos vítimas de perseguição por motivos religiosos é uma das principais causas, mobilizando milhares de benfeitores e amigos um pouco por todo o mundo. Estamos a falar em genocídio. •



Para saber mais, peça o Sumário Executivo do relatório *Perseguidos e Esquecidos?*. Tel. 217 544 000 ou apoio@fundacao-ais.pt.

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade

Zona Euro: União monetária ou servidão voluntária?



VIRIATO SOROMENHO-MARQUES

*Catedrático de Filosofia da
Universidade de Lisboa e membro
correspondente da Academia das
Ciências de Lisboa*

O que pretendo neste breve ensaio é demonstrar que os mercados não podem continuar a ser transformados em entidades subjetivas, com poderes demoníacos. Os Estados europeus integrantes da Zona Euro só se podem queixar de si próprios. As suas elites políticas deixaram os seus povos entrar numa união monetária, que desde 1992 (Tratado de Maastricht) se sabia ser incompleta e disfuncional, constituindo um verdadeiro perigo para a sobrevivência do projeto europeu, como agora amplamente se confirma.

A Zona Euro transporta, desde o seu início, uma degenerescência congénita, que se traduz em quatro erros capitais, que necessitam de correção profunda e urgente.

O primeiro erro da Zona Euro foi o de colocar o carro à frente dos bois. Todas as uniões monetárias que funcionaram começaram por ser uniões políticas. Antes de ter uma moeda comum, as uniões devem ter uma Constituição e um governo comuns, separando as competências dos dois

sistemas de governo (o da União e o dos Estados nacionais). Foi assim nos EUA, com a Constituição Federal escrita em 1787, que antecipou em muito a união monetária do dólar e a estabilização de um banco central (que só ocorreria em 1913...). Foi também assim no II Reich alemão. A unificação e a Constituição políticas de 1871 antecederam a união monetária de 1873 (o Reichsbank virá só em 1876). Por outras palavras, avançar para o euro sem existir um contrato constitucional e democrático entre os seus

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, **CONVICÇÕES POLÍTICAS OU IDEOLÓGICAS**, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

Estados participantes foi um temerário sacrifício da soberania monetária dos países, que se pode considerar como um verdadeiro crime político.

Em 11 de junho de 1992, 60 economistas alemães deram o alerta para o “perigo para a Europa” (título do seu Manifesto) que uma UEM precipitada iria significada. E deram um aviso a países como Portugal: “Os Estados membros europeus mais débeis enfrentarão uma pressão competitiva crescente sob o regime de uma moeda comum [...] sofrerão um desemprego crescente, em virtude de uma menor produtividade e competitividade. Isto tornará necessário maiores transferências em nome de uma ‘compensação financeira’ (*Finanzausgleichs*). Como até agora não existe qualquer acordo relativo à estrutura [...] de uma união política, isso significa que estamos desprovidos de um sistema com suficiente legitimidade democrática para regular esse processo.” Palavras proféticas. Ainda hoje não temos união política, união orçamental e transferências de recorte federal. Para Portugal, a UEM atual é uma máquina de subtração e de divergência. Uma ameaça de lenta entropia do conceito de país. Em contraste com a lucidez dos 60 alemães, por essa altura reinava nos líderes nacionais do “arco da governação” um deslumbramento embriagado com a Europa. Como governador do BdP, Vítor Constâncio chegou a dizer que com o euro “não voltaremos a ter problemas de balança de pagamentos [...] Ninguém analisa a dimensão macro da balança externa do Mississipi ou de qualquer outra região de uma grande união monetária”. Já em dezembro de 1992 Freitas do

Amaral considerava a UEM como “um seguro da democracia”...

O segundo erro da Zona Euro consistiu em ter avançado para a implementação no terreno sem a existência de um orçamento comum – o que implicaria prévia coordenação das políticas fiscais e económicas dos Estados – capaz de intervir em caso de “choques assimétricos”, que atingissem alguns dos seus Estados membros, como veio a ocorrer em 2008 e depois. É confrangedor pensar que ainda hoje o orçamento da União Europeia corresponde a uns míseros 1% do PIB conjunto dos seus 28 países. A ausência de um orçamento comum (que, no mínimo, deveria corresponder a 5%–7% do PIB comum) impede que se possam ativar políticas contracíclicas, que promovam investimento europeu para compensar a necessidade de contração da despesa pública de Estados muito endividados. O propalado Plano Juncker, ou o Mecanismo Europeu de Estabilidade, são substitutos grosseiros e ineficazes dessa falha matricial.

O terceiro erro da Zona Euro foi o de ter inventado um hemipléxico banco central que deixou os Estados completamente nas mãos dos mercados da dívida pública. Um banco central deve ser capaz de financiar diretamente os Estados em caso de necessidade, o que está proibido pelo artigo 123.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia (TFUE). Deve ser capaz de zelar pelo pleno emprego, e não apenas pela “estabilidade dos preços” (como manda o artigo 127.º do TFUE). É claro que Mario Draghi já inventou uma série de instrumentos que procu-

ram contornar os defeitos estruturais do BCE (LTRO, OMT, TLTRO), mas eles não existiam em 2010. Milhões de empregos poderiam ter sido salvos e nenhum resgate teria sido necessário se o BCE tivesse atuado na altura como um verdadeiro banco central...

O quarto de entre os maiores erros da Zona Euro consistiu em ter tratado os Estados como entidades diabólicas e os bancos como personalidades angélicas, desprezando a lição da experiência, que mostrou precisamente o contrário. Sem a união bancária imposta por Roosevelt em 1933 os bancos teriam destruído a economia americana, depois de a terem incendiado em 1929. A Zona Euro, amnésica e distraída, permitiu que os bancos fossem a fábrica e os canais da dívida que a deixou desequilibrada entre credores e devedores. Depois de mais de cinco biliões de euros dos contribuintes sacrificados no altar de centenas de bancos carregados de imparidades e contabilidades ficcionais, está a surgir uma união bancária que é apenas uma pálida imagem do que seria necessário fazer.

Os mercados são forças poderosas e complexas, mas não modelam estrategicamente o futuro. Os mercados podem e devem ser colocados ao serviço de políticas públicas, desenhadas por governos democráticos capazes de retomar a grandeza de um projeto federal e republicano à escala europeia. A correção dos defeitos genéticos da Zona Euro acima apontados com verdadeiras reformas estruturais faz parte desse grande e inadiável desígnio. •

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade



(A3 Inocência) O Primeiro de Janeiro, 1977

República laica, mas não muito !



ONOFRE VARELA | Cartunista

Exerci a minha actividade de criativo e *designer* gráfico em litografias e agências de publicidade antes de “desaguar” nos jornais com as funções de gráfico, ilustrador, caricaturista e cartunista. Passei por todas as redacções dos jornais sediados no Porto num período de tempo que vai de 1970 a 2000, data em que me enviaram, compulsivamente, por ser contra a minha vontade, para a situação de desempregado, pomposamente designada por “reforma antecipada”.

O jornal que primeiramente me acolheu foi *O Primeiro de Janeiro* (PJ).

Embora a minha função fosse desenhar, a verdade é que, desde o tempo de menino da escola primária, sempre gostei de escrever (escrever e desenhar eram os meus passatempos preferidos) e considerei que seria um desperdício encontrar-me na redacção de um jornal

e não aproveitar o ensejo para concretizar o gosto pela escrita. Por isso, nos jornais onde desenhei também propus textos aos chefes de redacção e aos directores, e todos eles aceitaram a minha faceta de “escriba”.

A década de 70 foi rica em observações de OVNI (objecto voador não identificado), e eu andava entusiasmado com a leitura que fiz do Génesis bíblico, vendo na narrativa que Moisés fez da descida de Deus sobre o monte Sinai a aterragem de uma nave espacial: “[...] Ao amanhecer houve trovões e relâmpagos sobre o monte, e uma espessa nuvem, e um somido de buzina mui forte, de maneira que estremeceu todo o povo [...]” (Êxodo: 19;16). A minha interpretação não constituía novidade. O investigador e escritor suíço Eric Von Daniken já a tinha feito no livro *Eram*

os Deuses Astronautas?, publicado no Brasil em 1969.

Propus ao director escrever, semanalmente, uma crónica sobre o fenómeno OVNI, o que foi aceite, e mantive a rubrica “OVNIs Existem” cerca de três anos. Numa das crónicas (publicada no dia 5/11/1978) abordei o episódio bíblico daquela espectacular descida de Deus para se encontrar com o seu povo eleito e entregar as tábuas das leis a Moisés. Sugestivamente, dei àquele texto parido com grande entusiasmo o título: “Os colonos que vieram do espaço”. Entreguei a crónica ao chefe da redacção e, ao final da manhã do dia em que foi publicada, fui chamado ao gabinete do director, que me proibiu de tornar a escrever sobre aquele tema, alegando ter recebido telefonemas de leitores que se sentiram ofendidos.

Ele aceitara as minhas crónicas por

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, **CONVICÇÕES POLÍTICAS OU IDEOLÓGICAS**, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

nelas abordar um tema interessante para atrair leitores novos, mas não queria perder leitores antigos. Por isso me proibia de escrever sobre assuntos que de algum modo abordassem a religião!

Anos depois (1997), foi divulgada a experiência biológica dos investigadores Keith Campbell e Ian Wilmut, do Instituto Roslin, na Escócia, que produziram por clonagem a ovelha que se celebrizou com o nome de *Dolly*.

Mais uma vez se fez luz no meu espírito enquanto leitor da Bíblia e desconfiado da existência de Deus. Humoristicamente, concluí que aquilo que Deus fez, retirando uma costela a Adão para fazer Eva, foi clonagem!

Pelas artimanhas em forma de jogos de palavras que abundam na Bíblia, aquela “costela” não seria uma forma de dizer “célula”?! Complementei o texto com um desenho imitando uma iluminura medieval representando Deus a retirar Eva do peito de Adão adormecido.

A crónica foi publicada sem uma prévia vistoria do responsável editorial. No dia da publicação, entrei na redacção às quatro horas da tarde e, contrariamente ao costume, em vez de ser recebido por uma redacção ruidosa, fez-se silêncio à minha entrada e todos os olhares se cravaram em mim. Estranhei!... Porém, logo me lembrei da experiência d’*O Primeiro de Janeiro* e imaginei que também daquela vez iria ter discurso censório do director. O dia passou sem nada acontecer. Mas eu queria confirmar se aquele silêncio e aqueles olhares, que senti no dia da publicação da crónica, teriam algum sentido.

Dias depois entrei no gabinete do director com a proposta de publicação de 10 entrevistas que fiz a pessoas exer-

cendo profissões em vias de extinção na Rua dos Caldeireiros, no casco histórico da cidade do Porto, que recentemente tinha sido reconhecido pela UNESCO como Património Mundial.

A reacção do director confirmou-me a sua censura posterior à publicação do meu texto (já que não a fez previamente): “Hei!... Ó Varela, não escrevas. És um gajo porreiro a desenhar, mas não escrevas!... Sabes que aquilo que escreveste foi um disparate!?!... Não é pelo jornal, é por ti, que tens lá o teu nome.”

Apreciei a sua defesa do meu bom nome à melhor maneira do paternalismo de antigamente!

O editor-chefe acabou por aceitar as minhas 10 entrevistas na Rua dos Caldeireiros, que foram publicadas, o que provavelmente libertou a minha alma das fornalhas do Inferno a que alguém já a teria encomendado!...

Embora as almas sejam etéreas, logo, destituídas de sistema nervoso, consta que sofrem abundantemente!...

Certo dia o director pediu-me um desenho para ilustrar a manchete da edição do dia seguinte. Da notícia em referência só conhecia o título, que afirmava “Cada vez é mais difícil ordenar sacerdotes”. E foi o título que eu illustrei. Desenhei a figura de Deus com ar preocupado, dizendo: “Isto é que vai uma crise!”

Era um aproveitamento de uma frase revisteira que andava na boca de toda a gente e que era dita por Camilo de Oliveira e Ivone Silva num programa de televisão.

“Ah, não!... Não serve” foi a reacção do director perante o desenho. Quis saber porquê. “Porque os religiosos podem sentir-se ofendidos”, respondeu (!?).

Fiquei a pensar que se alguém se sentisse ofendido com aquele desenho teria

um gravíssimo problema para remover de dentro da sua cabeça!...

Confesso que nunca me senti diminuído nem segregado por essas acções censórias, e nunca me indispus com os censores. Aliás, diminuídos ficavam eles na minha consideração. Na verdade, eu sentia que a razão estava comigo e não precisava de gritar para afirmar. Essa era a minha força perante aqueles que, por recados vindos de fora do jornal, ou por um qualquer entendimento distorcido e azedado, ou por conveniência de interesses, evitavam, ou truncavam, a publicação de textos ou desenhos. As suas consciências lhe falaria um dia... ou não!...

Continuei a falar-lhes e a sorrir-lhes com a mesma franqueza de sempre. Aos que ainda estão vivos, quero que tenham longos e felizes anos, tal como para mim desejo. Se possível, até, a bebermos um copo, fraternalmente, de vez em quando. Aos que morreram... nada tenho a dizer, pois para mim, que sou ateu, a morte é o fim pleno e total de uma vida que não tem prolongamento, como têm os jogos de futebol.

A imortalidade só existe na memória histórica, e mesmo essa não é perene. Mas, por aí, aquilo que dos censores fica registado não serve de exemplo positivo a ninguém, nem engrandece a memória dos homens que foram quando se sentiam grandes por exercerem funções de chefia e exorbitarem as suas competências, considerando-se mais importantes do que realmente eram.

Estou a lembrar-me do jornalista e escritor Fernando Assis Pacheco, que escreveu: “Portugal é um país de pequenos, a começar pelos grandes.”•

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade

“Acesso à instrução só para quem pode pagar”

O artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa diz que ninguém pode ser privado de qualquer direito em razão da sua instrução ou situação económica, mas a realidade é bem diferente, como explica Fernando Nobre, presidente da AMI.



FERNANDO NOBRE

Presidente da Assistência Médica Internacional

Nascido em Angola em 1951 e homem do mundo, em 1984 Fernando Nobre muda-se para Portugal, terra paterna, e decide criar a AMI – Assistência Médica Internacional, uma organização não governamental que assumiu-se, desde o início, como uma organização humanitária inovadora em Portugal, destinada a intervir rapidamente em situações de crise e emergência e a combater o subde-

envolvimento, a fome, a pobreza, a exclusão social e as sequelas de guerra em qualquer parte do mundo.

Com um trabalho de 30 anos a ajudar os mais desfavorecidos, fomos perceber se existe em Portugal discriminação com base na instrução e na condição social e percebemos que, na teoria, a lei é excelente, mas na prática as coisas são bem diferentes.

“É evidente, e de um modo geral, que houve uma evolução positiva [nos últimos anos, em Portugal], nem que só fosse em dois aspetos essenciais: um, o acesso à instrução, o outro, a entrada das mulheres no mundo do trabalho. No que diz respeito à instrução, éramos um país, antes do 25 de abril, que tinha uma população com 40% de analfabetos, hoje o analfabetismo é muito inferior, deverá

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, **INSTRUÇÃO**, situação económica, condição social ou orientação sexual.



situar-se à volta dos 8% a 10%, como nos restantes países europeus. O problema é que a iliteracia ainda está em níveis elevados; não é por saber ler que a pessoa entende o que leu ou é capaz de fazer uma leitura crítica e analítica do que leu. Mas, ao nível da instrução, indiscutivelmente houve um progresso no nosso país. Mas só passado um século é que atingimos os níveis que a Inglaterra tinha nos finais do século XIX. É importante lembrar que no século XIX, no Norte do país, era frequente ter um anal-

fabetismo nos homens na ordem dos 70% e nas mulheres na ordem dos 80%, enquanto em Inglaterra já tinham os níveis de alfabetização que hoje temos. Enfim, vamos com um século de atraso”, começa por lembrar o cirurgião.

A entrada das mulheres no mercado de trabalho é outro dado marcante que Fernando Nobre destaca. “Outro aspeto importante a ter em conta, embora haja ainda um longo percurso a fazer, foi a introdução das

mulheres no mercado de trabalho, o que ainda não acontece em condições semelhantes. Na AMI, posso afirmar que não existe qualquer diferenciação, as pessoas têm o mesmo salário, variando apenas consoante a sua posição na estrutura, não há qualquer diferenciação de género, mas nós sabemos que isto não é regra em termos nacionais”, lembra.

Apesar de considerar estas duas questões como “aspetos positivos, o aumento do alfabetismo e a entrada

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade

das mulheres no mundo de trabalho”, Fernando Nobre alerta para o facto de continuar “a persistir uma dificuldade de se quebrar o ciclo da pobreza. Alguém que nasce numa família pobre, em bairros degradados, a essa pessoa é-lhe muito mais difícil quebrar o ciclo da pobreza, mesmo quando, teoricamente, lhe é mais fácil por ter acesso à instrução. E isto acontece porque, no regresso a casa, e se não forem criadas condições de acompanhamento especiais ao nível escolar, é evidente que essas crianças não têm, no âmbito familiar, o apoio que os meus filhos terão. Embora a lei preveja a igualdade de acessibilidade no ensino, ter pais formados, que lhes possam dar um apoio em casa em qualquer matéria, faz com que, logo à partida, e na retaguarda, haja uma grande diferença. Não é por acaso que, ao fim e ao cabo, os níveis sociais tendem de algum modo a perpetuar-se, salvo casos de mais-valia pessoal significativos que permitem que as pessoas quebrem o seu ciclo e possam ter uma formação superior”.

E se a ajuda em casa nem sempre é possível, aceder à educação, apesar de um direito consagrado na lei, muitas vezes também não é possível por carências económicas.

“Não nos esqueçamos que neste âmbito, e a AMI tem criado bolsas para pagamento de propinas universitárias, as bolsas não abrangem todas as situações de pessoas com valia que poderiam ter acesso ao ensino superior mas que, por razões económicas e familiares, não podem, daí o abandono escolar. Além de que o acesso ao ensino e a todo o material escolar faz com que seja muito difícil, para não dizer impossível, a algumas

famílias poderem fazê-lo. Sem dúvida, generalizou-se o acesso teórico ao ensino, mas em questões práticas a igualdade de oportunidades ainda não está garantida, porque faltam medidas que permitam que as crianças nascidas em meios mais desfavorecidos possam quebrar o ciclo da pobreza.”

O cirurgião lembra que “alguém que chega a casa e não tenha um quarto em condições para estudar, não tenha luz – embora seja menos frequente, ainda acontece – e que não tenha pais que o possa encaminhar em caso de dúvidas, e se nas escolas não forem criadas condições de acompanhamento especiais para estes casos, logo à partida, embora em teoria tenha acesso ao ensino, na prática parte em condições nitidamente desfavorecidas. A isto acrescem os valores dos materiais e dos livros escolares, que podem rondar os 350 ou 400 euros, valores proibitivos para muitas famílias. Eu sou da altura em que os livros passavam de irmão para irmão, havia o cuidado de se preservar o livro para ser utilizado pelo próximo, o que não se verifica hoje em dia, porque mudam os livros com uma velocidade estonteante e há exercícios que exigem que se escreva no manual escolar. Isto faz com que na Constituição da República Portuguesa (CRP) esteja garantida a igualdade no ensino, mas na prática não é isso que se passa, e daí, repito, há uma tendência para se perpetuar o ciclo da pobreza enquanto não forem tomadas medidas adicionais não só no suporte à compra de livros e materiais escolares,



mas também no acompanhamento escolar extra horas de aulas, porque as crianças em casa não vão ter este acompanhamento, se calhar porque os pais até são analfabetos... enquanto isto não se verificar, dificilmente daremos as mesmas oportunidades a todas as crianças”.

Fernando Nobre elogia o artigo 13.º da CRP, mas afirma que os seus princípios são constantemente violados em Portugal.

“Se o articulado do artigo 13.º da CRP é exemplar, que quase transpõe para a CRP os próprios direitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos ao afirmar que ‘todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei’ e que ‘ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, **INSTRUÇÃO**, situação económica, condição social ou orientação sexual.



qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual’, isso é tudo muito bonito mas na prática tudo isso é sistematicamente violado em situação de pobreza e até de miséria, que se vive no nosso país. Porque todos sabemos que a pobreza atinge cerca de 20% da população em Portugal, mas se não fossem as contribuições extraordinárias que o Estado, ainda solidário, vai garantindo teríamos uma população na pobreza na ordem dos 40 a 45%. Nós temos uma sociedade estruturalmente pobre, o que quer dizer que, na pobreza, sistematicamente, os direitos cívicos – vamos falar do direito à edu-

cação –, os direitos sociais – vamos falar do direito à vida –, os direitos económicos – vamos falar do direito ao trabalho –, os direitos políticos e os direitos culturais, todos esses são uns sistematicamente violados outros frequentemente violados e outros violados. Isto quer dizer que se o articulado está perfeito, passar da teoria à prática vai um mundo, que tem que ver com a situação social vivida entre nós”, reforça.

O presidente da AMI lamenta também que algumas classes profissionais com responsabilidades governativas e legislativas possam atribuir-se benefícios que não são acessíveis ao resto da população.

“Ninguém vai negar que houve uma melhoria nos últimos anos no que diz respeito à melhoria das condições sociais e de instrução da população, mas o esforço coletivo que devia ter sido posto na defesa de todos estes direitos foi, infelizmente, investido noutras prioridades que não levam ao desenvolvimento económico e social da população. Depois temos certas classes profissionais que se atribuem determinadas regalias que não são dadas aos restantes cidadãos, e que é algo que eu não compreendo. Sabemos que o próprio Tribunal Constitucional se reserva privilégios que não estão ao alcance de outras classes profissionais. Pergunto porque é que os Juizes do Tribunal Constitucional têm direito a uma reforma após nove ou dez anos do exercício da sua profissão e porque é que um cirurgião, que é o meu caso, que trabalha em situações altamente stressantes de vida ou de morte perante um, não tem as mesmas regalias. A lei admite

exceções, mas temos de ter cuidado para que a exceção não se transforme em regra. Há uma série de outras profissões que, por serem de alto risco, admitem a reforma aos 55 anos. Mas será que ser professor não é uma profissão de alto risco? Será que ser enfermeiro também não é uma profissão de alto risco? É aqui que a lei começa a falhar quando se fala de não discriminação do indivíduo com base na condição social. Temos Juizes que aos 40 e poucos anos, quando saem do Tribunal Constitucional, têm direito à reforma e em valores que uma pessoa que tenha 65 anos e tenha trabalhado 40 nunca terá. A lei é extraordinária na formulação, mas depois pecamos na parte prática, porque deixamos à discricionariedade de alguns órgãos a capacidade de se atribuírem regalias que os outros não têm, como é o caso também da própria Assembleia da República. Há poucos anos bastava ser-se deputado durante oito anos para se ter direito à reforma, depois passou para 12 anos. Isto para não falar de outras regalias. Todos sabemos que se toma pequeno-almoço, café, almoço-se, janta-se, bebe-se do bom e do melhor a preços em tudo diferentes dos praticados cá fora, é-lhes reservados tratamentos de favores que em nada abonam a favor da democracia portuguesa, ao contrário do que se verifica em outras democracias, nomeadamente as nórdicas”, lamenta.

E remata: “No princípio, sim, é tudo muito bonito, a questão está na aplicabilidade e na razoabilidade com que a lei é posta em prática. E tenho muitas dúvidas de que o artigo 13.º esteja a ter a aplicação que o articulado suporia que deveria ter.” •

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade

As consequências do sobre-endividamento

JORGE MORGADO

Secretariado-geral da DECO



www.deco.proteste.pt

Falar de sobre-endividamento é falar, em regra, da ruína financeira das famílias, da sua falta de liquidez, do desfasamento entre receitas e despesas. Pode dizer-se que é um resultado do lado perverso da democratização do crédito. As suas consequências são graves, com fortes repercussões para a qualidade e sustentabilidade da vida familiar e para o desenvolvimento económico e social das famílias. Consequências que também se repercutem na esfera de outros sujeitos, a começar pelos credores e a acabar no Estado e na sociedade.

As consequências refletem-se no próprio sobre-endividado, muitas vezes afetando a sua saúde física e psíquica. No âmbito profissional, podem traduzir-se na perda do posto de trabalho, seja motivado pela sua fragilidade emocional, que favorece o absentismo, seja pela quebra de produtividade ou ainda pelo facto de os empregadores terem de suportar os encargos administrativos adicionais resultantes da penhorabilidade dos salários dos seus trabalhadores.

Os que se encontram desempregados debatem-se com preconceitos e suspensões dos potenciais empregadores, que temem a sua falta de motivação e instabilidade psicológica própria da situação.

Ainda no plano das ideias preconcebidas, o facto de se mostrarem incapazes de manter o equilíbrio do seu orçamento familiar, de pagarem atempadamente as suas dívidas, de serem declarados insolventes, é frequentemente interpretado como um sinal de descredibilidade, imprudência e de vivência acima das possibilidades. Os rótulos são vários e servem apenas para agravar a tendência para a autoexclusão, ao mesmo tempo que fomentam o surgimento de estados depressivos e de dependência.

Não só o sobre-endividado é afetado como também existem fortes repercussões para a sua família. Esta também é confrontada com a diminuição do rendimento, com as restrições de consumo e com a perda dos bens, em consequência das iniciativas dos credores dirigidas à cobrança das dívidas.

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, **SITUAÇÃO ECONÓMICA**, condição social ou orientação sexual.



Poder-se-á afirmar que na esfera das famílias é reconhecido que o sobre-endividamento pode provocar a desestruturação familiar, impactos sobre a saúde física e mental, exclusão dos indivíduos da vida comunitária e do mercado de trabalho.

As consequências do sobre-endividamento não se cingem apenas ao sobre-endividado e à sua família, fazem-se sentir igualmente na sociedade, seja por via da instabilidade social, situações de pobreza e exclusão, seja pelos efeitos restritivos que se produzem no preço e na acessibilidade do crédito, ou ainda pelas consequências negativas que provoca sobre a produtividade e o desenvolvimento económico em geral. •

- As principais causas de sobre-endividamento são o desemprego e a deterioração das condições de trabalho.
- Pediram apoio ao Gabinete de Apoio ao Sobre-endividado, desde o início do ano até 30 de junho, 17.230 famílias.
- No 1.º trimestre de 2015, além das dívidas de contratos de crédito, aumentaram as dívidas de eletricidade, gás, água, comunicações, condomínio, e mesmo a farmácias.

Fonte: DECO.

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade

Comunidade Vida e Paz

MARIA DO CÉU REGO

*Advogada e voluntária na
Comunidade Vida e Paz*

O direito à alimentação insere-se no capítulo dos direitos económicos e sociais, os quais são tratados pela Constituição da República Portuguesa (CRP) como uma categoria distinta dos direitos, liberdades e garantias, sendo, no fundo, vistos como objetivos programáticos a realizar em função das condições ou disponibilidades do Estado, nomeadamente financeiras. Na verdade, a CRP apenas reconhece força vinculativa direta das entidades públicas e privadas relativamente aos direitos, liberdades e garantias (art. 18.º), não o fazendo quanto ao núcleo de direitos e deveres fundamentais do Estado Português.

A garantia dos direitos económicos e sociais passa pelo compromisso com o princípio da igualdade e da não discriminação, salvaguardando a CRP, no essencial, oportunidades de acesso ao trabalho, segurança social, proteção da saúde, habitação condigna, educação e ensino. Ficou de fora, contudo, o reconhecimento expresso e direto de um direito básico: o direito à alimentação, o qual é consagrado em declarações internacionais de direitos e em Constituições nacionais, como é o caso do Brasil.

A alimentação é um requisito fundamental para a vida humana e, como tal, um direito inalienável dos povos. E assim tem sido defendido:



Em 1948 foi assinada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que desde logo reconheceu internacionalmente a alimentação como um direito humano fundamental;

Em 1966 foi adotado pela ONU o Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais, através do qual os países reconhecem esse mesmo direito;

Em 1999, o Comité de Direitos Económicos, Sociais e Culturais da ONU veio clarificar o conceito de direito humano à alimentação adequada;

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei. 2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, **CONDIÇÃO SOCIAL** ou orientação sexual.

Em 2000, a erradicação da fome e da pobreza é um dos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milénio definidos pelos 189 países membros das Nações Unidas;

E em 2004 a FAO aprovou as Diretrizes Voluntárias do Direito à Alimentação, que contém um conjunto de recomendações destinadas a ajudar os países a concretizar, progressivamente, esse direito no seu próprio contexto nacional.

As questões relacionadas com a pobreza e a alimentação estão, pois, em primeira instância, enraizadas numa conceção de Direitos Humanos.



Há, no entanto, que aferir o grau de comprometimento político de um país a esta questão não somente pela sua adequação aos principais instrumentos internacionais, mas também pelo quadro constitucional e legal vigente relativamente ao direito à alimentação.

Na nossa Lei Fundamental existe apenas um reconhecimento implícito do direito à alimentação, quer através da interpretação de outros direitos (artigos 63.º, 69.º, 71.º e 72.º), quer através do reconhecimento de princípios básicos constitucionais (artigos 9.º e 81.º). A alimentação é um requisito fundamental à existência humana e, por isso, o direito à alimentação pode também ser interpretado de forma implícita no âmbito do direito à vida vertido no artigo 24.º

Mas essa aferição de conformidade passa igualmente pelas políticas públicas referentes à sua defesa e promoção, ou seja, avaliar até que ponto as medidas e políticas nacionais estão ou não a contribuir para a realização do direito à alimentação, e passa ainda, por fim, pelo quadro institucional existente, incluindo os mecanismos de participação da própria sociedade civil.

Assentamos as nossas crenças no princípio inelutável que todos os indivíduos estão em igual posição perante os direitos consagrados e, embora legalmente salvaguardados, na realidade o acesso aos direitos cívicos e sociais não é proporcionado de forma igual a todos os cidadãos. A CRP confere a todos a mesma dignidade social e igualdade perante a lei, contudo, processos discriminatórios são uma realidade e a grande maioria é dificilmente identificável, tornando difícil a sua valoração quantitativa ou mesmo a sua penalização.

É deveras alarmante, numa era em que o homem atingiu patamares ímpares de desenvolvimento técnico e científico, que num país como o nosso, integrante da União Europeia, as pessoas em risco de pobreza ou exclusão social constituam cerca de 25% da população. E escudarmo-nos nas consequências da crise económica e financeira internacional não chega. Se os países não adotarem políticas públicas responsáveis, consistentes e coerentes, a sua permeabilidade aos efeitos externos é drasticamente superior.

E em Portugal o número clamoroso de pobres e de pessoas que passam fome tem aumentado, tendo as institui-

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade



1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei. 2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, **CONDIÇÃO SOCIAL** ou orientação sexual.



ções de apoio e solidariedade social vindo a registar um crescimento significativo do número de pedidos de ajuda por parte das famílias e grupos mais desprotegidos. Os desempregados e os trabalhadores precários estão muito vulneráveis à pobreza, a par dos imigrantes, idosos e famílias mais carenciadas.

Cada vez mais as IPSS são chamadas a intervir em defesa de milhares de famílias e indivíduos que se viram privados do acesso a vários direitos concetualmente inalienáveis, como é o caso da alimentação. De entre elas destaca-se a Comunidade Vida e Paz, a qual, ainda que a sua missão não tenha o foco na questão de prover alimentos às pessoas assistidas, embora também os preste, tem contribuído para a satisfação desta necessidade básica não só através da sua intervenção nas ruas de Lisboa, junto da população sem-abrigo, como também junto das famílias em situação de vulnerabilidade social.

A Comunidade Vida e Paz tem ainda um papel relevante no combate à discriminação das franjas da sociedade portuguesa, criando condições de acesso das mesmas aos serviços públicos de que carecem para regularizar e melhorar a sua situação, acompanhando e acolhendo nas suas infraestruturas todos os indivíduos, independentemente da sua raça, religião ou condição social, e fomentando a inclusão e a adoção de comportamentos pedagógicos e tolerantes – dando cabal cumprimento ao estipulado no artigo 13.º e artigo 26.º da CRP, que consagram a não discriminação sob qualquer forma.

É um privilégio poder acompanhar diretamente no terreno a intervenção tão meritória desta instituição. Ao sair para a rua, todas as noites do ano, indo ao encontro de pessoas que se encontram numa situação tão frágil, sejam sem teto ou sem laços sociais ou familiares, a Comunidade Vida e Paz fortalece-nos a convicção de que tão importante como lhes levar o pão para a boca é alimentar-lhes o espírito e a vontade de mudança, estendendo os braços e ajudando-as a conquistar uma nova oportunidade de uma vida digna e com esperança no futuro. •

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade

Discriminação em razão da orientação sexual

ISABEL FIADEIRO ADVIRTA

*Presidente da direção da Associação
ILGA PORTUGAL
Intervenção Lésbica, Gay,
Bissexual e Transgénero*

O primeiro passo para eliminar uma discriminação é garantir que ela não é sustentada pela lei. No que diz respeito à orientação sexual, ainda não o demos. A igualdade no acesso ao casamento foi um marco histórico em 2010, mas ficou para depois a necessidade absoluta de rever a legislação sobre parentalidade, no sentido de acabar com as exclusões de casais do mesmo sexo no acesso à candidatura à adoção e no acesso a técnicas de procriação medicamente assistida (PMA). Em novembro deste ano, a primeira destas questões ficou resolvida – falta, portanto, que todas as mulheres, sós ou em casal, possam aceder às técnicas de PMA.

A inclusão da “orientação sexual” como categoria suspeita no artigo 13.º foi o resultado da primeira campanha política da ILGA Portugal, iniciada em 1997, e veio merecer a unanimidade do Parlamento em 2004. Esse momento marcou o reconhecimento por parte do Estado da prevalência desta forma de discriminação na sociedade portuguesa, mas foi também um alerta para a necessidade de eliminar a discriminação em diversas leis, que foram feitas num contexto histórico em que o silêncio era a regra sobre as pessoas LGBT e em que a discriminação era não só aceite como até promovida. Neste momento, é já claro o princípio de que somos todas e todos

livres e iguais, e, portanto, qualquer pessoa ou entidade (pública ou privada) que queira discriminar em função da orientação sexual terá que encontrar uma justificação não só sólida, mas sólida ao ponto de se sobrepor ao princípio da igualdade. Ora, nas questões relativas à parentalidade é já evidente que há uma – e apenas uma – posição conforme com este princípio, que é a posição da igualdade no reconhecimento das realidades e projetos familiares de casais do mesmo sexo.

O debate parlamentar e público em torno da coadoção em casais do mesmo sexo, na legislatura anterior, tornou isso particularmente claro.

Qualquer posição que pretenda

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei. **2.** Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou **ORIENTAÇÃO SEXUAL.**

manter qualquer discriminação no âmbito da parentalidade não é sustentável porque não é possível argumentar sequer de forma séria no sentido da manutenção da discriminação - até porque já foi demonstrado à exaustão no próprio Parlamento que os argumentos favoráveis ao fim da discriminação são, esses sim, de uma solidez imbatível. Por todo o mundo, órgãos de referência das diferentes especialidades relacionadas com crianças (da Pediatria à Psicologia, passando pela Psiquiatria, Medicina Familiar ou

Serviço Social) já se pronunciaram de forma inequívoca, marcando o consenso das diferentes áreas do saber em torno do fim da discriminação de casais do mesmo sexo face ao exercício da parentalidade. Também em Portugal, a Ordem dos Psicólogos fez um estudo aprofundado que partilhou no Parlamento, demonstrando que não há qualquer argumento válido que possa contrariar o fim de qualquer discriminação no acesso à parentalidade.

Para além disso, o debate da coadjução trouxe para o espaço público as realidades das muitas famílias que já existem em Portugal: famílias compostas por casais do mesmo sexo que já são mães ou pais, embora não tenham esse reconhecimento na lei



(<http://familias.ilga-portugal.pt>). Realidades que contrariam os fantasmas do preconceito e que mostram que já há muitas crianças nas nossas escolas e na nossa sociedade com uma estrutura familiar que a lei continua a não reconhecer, com prejuízo evidente para as próprias crianças. Foi, aliás, por isso que o próprio Tribunal Europeu de Direitos Humanos, na decisão de condenação da Áustria em 2013, tornou claro que uma discriminação como essa não poderia manter-se, marcando que a sua eliminação é uma obrigação face à Convenção Europeia de Direitos Humanos. O Comissário para os Direitos Humanos do Conselho da Europa enviou, aliás, uma mensagem ao Parlamento afirmando precisamente esta necessidade. O Parlamento, num ato inédito, optou

por ignorar conscientemente essa obrigação e optou por prejudicar direitos de crianças em nome do preconceito.

As obrigações que Portugal assumiu face aos Direitos Humanos vêm reforçar a obrigação constitucional de salvaguardar a igualdade. O acesso de todas as mulheres à procriação medicamente assistida é necessário para a implementação da Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW). A questão da discriminação em função da orientação sexual no acesso à PMA, bem como a questão da candidatura à adoção por casais do mesmo sexo, foi também levantada aquando da Revisão Periódica Universal de Portugal nas Nações Unidas.

ARTIGO 13.º DA CRP

Princípio da igualdade

Tendo sido recentemente aprovada a igualdade no acesso à candidatura à adoção e a possibilidade de coadoção em casais do mesmo sexo, e tendo o Parlamento 90 dias para discutir, na especialidade, o alargamento das técnicas de PMA a qualquer mulher ou qualquer casal que às mesmas queira recorrer, a nossa expectativa é a de que, em breve, esta discriminação seja enfim eliminada para que o primeiro passo esteja finalmente dado. Para que não seja o Estado a contribuir para a legitimação do preconceito e das formas de discriminação que ainda se sentem no Portugal de hoje.

É claro que, a seguir ao primeiro passo, e como nas lutas contra todas as formas de discriminação, são fundamentais muitos mais passos.

Quer o Inquérito LGBT Europeu, conduzido pela Agência da União Europeia para os Direitos Fundamentais, quer a recolha de casos que os serviços da ILGA Portugal (apoio jurídico, psicológico e social, bem como a Linha LGBT) têm feito de forma sistemática mostram bem a necessidade de melhor legislação de proteção contra as diferentes situações de discriminação. Temos, aliás, defendido que é importante haver proteções contra a discriminação em função da orientação sexual e da identidade de género na área do acesso a bens e serviços, educação, saúde e proteção social, à semelhança do que acontece com legislação para outras categorias de discriminação. O modelo que propomos é o de uma lei-quadro contra a discriminação, que abranja as várias áreas e também as várias categorias elencadas no artigo 13.º e também a identidade de género (que já está

incluída no Código do Trabalho ou no Código Penal mas que ainda não foi – e tem que ser – explicitada no artigo 13.º), permitindo ainda abordar situações de discriminação múltipla. Precisamos de mecanismos eficazes de denúncia, combate e prevenção de situações que continuam a não ter uma resposta adequada por parte do Estado, que se obriga constitucionalmente a lutar contra as diferentes formas de discriminação.

As denúncias que sistematizamos no Observatório da Discriminação (<http://observatorio.ilga-portugal.pt>), por sua vez, mostram bem a necessidade de trabalho de formação de serviços públicos fundamentais, como a segurança ou a justiça: das quase duas centenas de crimes de ódio (de acordo com a definição da OSCE) que registámos em 2014, 93% não chegaram às autoridades. Este número é suficiente para percebermos o muito trabalho que temos pela frente no sentido de formar profissionais destas áreas e de transmitir à população confiança nessa formação, para que o silêncio deixe de ser a regra no que diz respeito aos crimes de ódio.

Por sua vez, os números que obtivemos do projeto que desenvolvemos na área da saúde (<http://igualdade-nasaude.ilga-portugal.pt>) mostram que, para além da questão do acesso a técnicas de procriação medicamente assistida ou da necessidade de acabar com critérios ineficazes e estigmatizantes na doação de sangue, há muito mais trabalho a fazer para garantir um acesso efetivo das pessoas LGBT à saúde. A garantia de formação ade-

quada de profissionais de saúde que lidam com pessoas trans, no sentido do respeito pela sua autonomia (que também deve ser o mote do reconhecimento legal da sua identidade), é um vetor de trabalho para o futuro. Mas é também fundamental que as pessoas LGB não hesitem em recorrer a serviços de saúde, ao contrário do que acontece atualmente, com receio de episódios de discriminação que continuam a verificar-se.

Também no plano da educação, a prevalência do *bullying* nas escolas mostra bem a necessidade de trabalho com profissionais de educação para garantir que as escolas são inclusivas e promovem a igualdade de oportunidades.

O silenciamento das identidades das pessoas LGBT é o resultado de um peso muito negativo de uma história de discriminação e perseguição e continua a sentir-se não só na saúde ou na educação, mas também no trabalho e no emprego, bem como na segurança social.

Contrariar uma história de silêncios exige um trabalho longo e sistemático de formação e sensibilização, com o compromisso do Estado através, nomeadamente, do Plano Nacional para a Igualdade, e com o contributo da sociedade civil. O fim da discriminação na lei será, assim, apenas uma condição necessária para que o Estado possa promover de forma credível todo o trabalho que falta para garantir o cumprimento do princípio constitucional da igualdade e para poder afirmar que a discriminação é que é sempre fraturante – e que é sempre a igualdade que nos une. •

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei. 2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou **ORIENTAÇÃO SEXUAL**.



DIOGO INFANTE

rios avanços e recuos. Sendo pai de um menino, que adotou antes de casar, como se sente perante esta alteração legislativa e que mudanças irá esta trazer à sociedade portuguesa?

Penso que até aqui houve falta de coerência e coragem política nesta matéria. É por isso que esta votação no Parlamento tem tanto significado, porque repõe uma situação de discriminação e de injustiça social que contrariava o princípio da igualdade inscrito na Constituição Portuguesa.

Penso, sobretudo, que quem ganha com este gesto são as crianças: as que já se encontram numa família com dois pais do mesmo sexo e que sentiam na pele o desconforto de um deles não ser reconhecido legalmente, com todas as adversidades inerentes, e todas as crianças que, estando em situação de adotabilidade, passam assim a ter mais hipóteses de encontrar uma família que as queira receber e que lhes dê amor, um lar, um futuro.

OA: Sente que em Portugal as pessoas ainda são discriminadas devido à sua orientação sexual? O que falta fazer para mudar isto?

Sinto que em Portugal ainda existem vários preconceitos, alguns profundamente enraizados, que geram por vezes atos e comentários discriminatórios. Mas é injusto generalizar. As novas gerações têm uma disponibilidade e uma capacidade de lidar com as várias diferenças de forma mais positiva e construtiva. A educação é muito importante, seja na escola ou em casa, mas o aspeto legal é determinante, porque reconhece e legitima direitos que, muito embora sejam de minorias, são fundamentais, e que pressupõem uma sociedade plural, moderna e evoluída. •

OA: Alguma vez se sentiu discriminado devido à sua orientação sexual?

Tirando um ou outro comentário homofóbico nas redes sociais, senti que o famoso boato sobre uma figura pública, no qual me vi subitamente implicado, assentava claramente num preconceito. Muito embora eu não fosse o visado, o facto de o meu nome estar associado ao boato tornou-me alvo de vários comentários discriminatórios.

OA: Acaba de ser aprovada no Parlamento a lei da coadoção por casais do mesmo sexo, após vá-

In Memoriam



Vítor Loureiro de Carvalho

Nasceu a 21 de julho de 1967. Licenciou-se em 31 de julho de 1990. Inscreveu-se como Advogado em 12 de outubro de 1992, exercendo em Leiria. Faleceu aos 48 anos, em 10 de agosto de 2015.



António Falcão

Nasceu a 22 de junho de 1942. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 17 de outubro de 1975. Inscreveu-se como Advogado em 7 de dezembro de 1977, exercendo em Oliveira de Frades. Faleceu aos 73 anos, em 10 de agosto de 2015.



António Silveira

Nasceu a 26 de julho de 1942. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 18 de outubro de 1971. Inscreveu-se como Advogado em 22 de outubro de 1973, exercendo em Ponta do Sol, na ilha da Madeira. Faleceu aos 73 anos, em 12 de agosto de 2015.



A. Santos Ferreira

Nasceu a 11 de novembro de 1934. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 28 de janeiro de 1969. Inscreveu-se como Advogado em 20 de março de 1970, exercendo em Lisboa. Faleceu aos 80 anos, em 23 de agosto de 2015.



Cristina Ferraz Carneiro

Nasceu a 17 de setembro de 1964. Licenciou-se pela Universidade Católica Portuguesa em 7 de janeiro de 1993. Inscreveu-se como Advogada em 27 de março de 1995, exercendo em Lisboa. Faleceu aos 51 anos, em 10 de setembro de 2015.



António Vasconcelos Barbosa

Nasceu a 27 de fevereiro de 1935. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 23 de julho de 1986. Inscreveu-se como Advogado em 16 de setembro de 1988, exercendo em Sintra. Faleceu aos 80 anos, em 23 de setembro de 2015.



J. Trocado da Costa

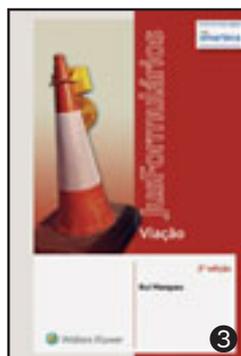
Nasceu a 17 de fevereiro de 1950. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 28 de novembro de 1974. Inscreveu-se como Advogado em 22 de janeiro de 1979, exercendo na Póvoa de Varzim. Faleceu aos 65 anos, em 30 de setembro de 2015.



Marco Silva

Nasceu a 22 de janeiro de 1969. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 20 de janeiro de 1995. Inscreveu-se como Advogado em 17 de fevereiro de 1997, exercendo no Nordeste, na ilha de São Miguel. Faleceu aos 46 anos, em 10 de outubro de 2015.

Biblioteca Jurídica



1 - LEI ELEITORAL DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A obra *Lei Eleitoral da Assembleia da República*, anotada e comentada, surgiu com o objetivo de condensar a evolução das alterações legislativas verificadas em vários domínios, a recente atividade jurisprudencial, bem como as diversas deliberações da Comissão Nacional de Eleições. Além da Lei Eleitoral, a obra reúne legislação complementar, bem como um conjunto de diplomas que direta ou indiretamente estão relacionados com o processo em apreço.

Vários autores | INCM

2 - CONTRATOS PRIVADOS - DAS NOÇÕES À PRÁTICA JUDICIAL

O autor alarga o âmbito da primeira edição do livro atualizando as referências legislativas, desenvolvendo itens como a cláusula penal, dano, dever de informação, dolo, indemnização de clientela, ónus da prova, união de contratos, venda de coisa alheia, viagens organizadas, acrescentando itens como o contrato de colaboração, contrato de consignação, contrato de locação operacional, contrato de *swap*, dano de “perda de chance”, prescrição, coligação de contratos, culpa, sobrességuro e serviços públicos

essenciais. É ainda aditada nova jurisprudência e doutrina recente a algumas das temáticas mais importantes.

Fernando Baptista de Oliveira |
Coimbra Editora

3 - JUSFORMULÁRIOS - VIAÇÃO

A obra *Jus Formulários*, dedicada ao direito rodoviário, disponibiliza formulários e minutas atualizadas de vários tipos de contraordenação e de processos de que resulte responsabilidade criminal. O leitor encontrará os elementos relevantes no âmbito do processo civil, do processo penal e do processo administrativo. Uma ferramenta imprescindível, que procura colmatar o vazio na literatura jurídica sobre o tema e auxiliar os juristas a construir as melhores soluções.

Rui Marques | Wolters Kluwer

4 - DIREITO CONSTITUCIONAL DE MOÇAMBIQUE

A obra reúne materiais normativos, jurisprudenciais e doutrinários que dão corpo ao primeiro esforço globalmente explicativo do Direito Constitucional de Moçambique. Os diversos capítulos são distribuídos entre uma parte geral e uma parte especial, que procura encontrar soluções particularizantes. Uma fer-

ramenta indispensável a todos os que se dediquem a estas matérias, desde estudantes, profissionais forenses, magistrados, procuradores e Advogados.

Jorge Bacelar Gouveia | FDUNL - IDI-LP - CEDIS

5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E GARANTIAS DOS ADMINISTRADOS

O livro foca-se sobre dois setores matriciais do Direito Administrativo, o da ação desenvolvida pelo poder administrativo e o dos correspondentes mecanismos de tutela dos direitos dos destinatários. A edição reúne o Código do Procedimento Administrativo; Medidas de Modernização Administrativa; Lei dos Serviços Públicos; Código das Expropriações; Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, entre outros diplomas. A compilação legislativa surge como um relevante instrumento de consulta, indispensável a estudantes, docentes e práticos.

L. Barbosa Rodrigues | João Apolinário Rocha | Quid Juris

Legislação

PRÁTICAS INDIVIDUAIS RESTRITIVAS DO COMÉRCIO

Decreto-Lei n.º 220/2015, de 8 de outubro – Diário da República, série I, n.º 197 – Ministério da Economia

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2013, de 27 de dezembro, que aprova o regime aplicável às práticas individuais restritivas do comércio.

MODELOS DE FATURA, DE RECIBO E DE FATURA-RECIBO

Portaria n.º 338/2015 – Diário da República, série I, n.º 197 – Ministério das Finanças

Aprova os novos modelos de fatura, de recibo e de fatura-recibo, bem como as respetivas instruções de preenchimento, de acordo com as novas redações do artigo 115.º do Código do IRS e do artigo 29.º do Código do IVA, e revoga a Portaria n.º 426-B/2012, de 28 de dezembro.

SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM EDIFÍCIOS

Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro – Diário da República, série I, n.º 198 – Ministério da Administração Interna

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios.

FUNDO DE CAPITAL E QUASE CAPITAL

Decreto-Lei n.º 225/2015, de 9 de outubro – Diário da República, série I, n.º 198 – Ministério da Economia

Procede à criação do Fundo de Capital e Quase Capital, gerido pela IFD – Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A., e vocacionado para a criação ou reforço de instrumentos financeiros de capitalização de empresas com recurso a financiamento de fundos europeus estruturais e de investimento.

FUNDO DE DÍVIDA E GARANTIAS

Decreto-Lei n.º 226/2015, de 9 de outubro – Diário da República, série I, n.º 198 – Ministério da Economia

Procede à criação do Fundo de Dívida e Garantias, gerido pela IFD – Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A., e vocacionado para a criação ou reforço de instrumentos financeiros de capitalização de empresas com recurso a financiamento de fundos europeus estruturais e de investimento.

FINANCIAMENTO COLABORATIVO

Portaria n.º 344/2015, de 12 de outubro – Diário da República, série I, n.º 199 – Ministério da Economia

Estabelece as regras aplicáveis ao procedimento de comunicação prévia de início de atividade das plataformas de financiamento colaborativo nas modalidades de donativo e/ou com recompensa consagradas na Lei n.º 102/2015, de 24 de agosto.

PLATAFORMA INFORMÁTICA DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL PRÉ-EXECUTIVO

Portaria n.º 349/2015, de 13 de outubro – Diário da República, série I, n.º 200 – Ministério da Justiça

Regula a plataforma informática de suporte ao procedimento extrajudicial pré-executivo e altera a Portaria n.º 282/2013, de 29 de agosto, que regulamenta vários aspetos das ações executivas cíveis, e revoga a Portaria n.º 233/2014, de 14 de novembro.

REPARTIÇÃO DE RECEITA EMOLUMENTAR ENTRE O IRN E O IGFEJ

Portaria n.º 358/2015, de 14 de outubro – Diário da República, série I, n.º 201 – Ministério da Justiça

Altera as Portarias n.ºs 590-A/2005, de 14 de julho, 1416-A/2006, de 19 de dezembro, 794-B/2007, de 23 de julho, 99/2008, de 31 de janeiro, 622/2008, de 18 de julho, 1513/2008, de 23 de dezembro, 696/2009, de 30 de junho, 145/2010, de 10 de março, 54/2011, de 28 de janeiro, e 285/2012, de 20 de setembro.

BALCÃO DO EMPREENDEDOR

Portaria n.º 365/2015, de 16 de outubro – Diário da República, série I, n.º 203 – Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Justiça, da Economia, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

Define o formato, características e mecanismos de tratamento da informação relevante para o exercício de atividades económicas, através do balcão único eletrónico, designado “Balcão do Empreendedor”, e revoga a Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril.

TAXAS DE CÂMBIO

Aviso n.º 11933/2015, de 19 de outubro – Diário da República, série II, n.º 204 – Ministério dos Negócios Estrangeiros

Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de novembro de 2015.



INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA

Portaria n.º 370/2015, de 20 de outubro – Diário da República, série I, n.º 205 – Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças, da Justiça e da Economia

Aprova os termos a que deve obedecer o envio da informação empresarial simplificada (IES) e revoga a Portaria n.º 499/2007, de 30 de abril.

CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA OS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS

Portaria n.º 382/2015, de 26 de outubro – Diário da República, série I, n.º 209 – Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Administração Interna, da Justiça, da Economia, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, da Agricultura e do Mar, da Saúde e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
Sexta alteração à Portaria n.º 736/2006, de 26 de julho, que aprova o regulamento de condições mínimas para os trabalhadores administrativos.

SUBSÍDIO SOCIAL DE MOBILIDADE PARA AS REGIÕES AUTÓNOMAS

Portaria n.º 387-A/2015, de 28 de outubro – Diário da República, série I, supl., n.º 211 – Ministérios das Finanças e da Economia

Primeira alteração à Portaria n.º 260-C/2015, de 24 de agosto, que define o modo de proceder ao apuramento do valor do subsídio social de mobilidade e o prazo em que o mesmo deve ser solicitado, no âmbito do serviço de transporte aéreo previsto no Decreto-Lei n.º 134/2015, de 24 de julho, que regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade aos cidadãos beneficiários quanto aos serviços aéreos e marítimos entre o continente e a Região Autónoma da Madeira e entre esta e a Região Autónoma dos Açores.

CONSELHO ORÇAMENTAL EUROPEU

Decisão (UE) 2015/1937, de 28 de outubro – Jornal Oficial da União Europeia, série L, n.º 282 – Comissão Europeia
Cria um Conselho Orçamental Europeu independente com funções consultivas.

COEFICIENTES DE DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA

Portaria n.º 400/2015, de 6 de novembro – Diário da República, série I, n.º 218 – Ministério das Finanças
Atualiza os coeficientes de desvalorização da moeda aplicáveis aos bens e direitos alienados durante o ano de 2015.

Jurisprudência



TUTELA DA SEXUALIDADE CONJUGAL

Acórdão da R. Coimbra de 2015-10-20, processo n.º 335/2009

I - Tendo a autora mulher ficado impossibilitada de exercer a sua sexualidade conjugal em virtude de o marido haver sofrido lesões que o incapacitaram sexualmente, em consequência de acidente de viação de que foi o exclusivo responsável, o dano não patrimonial dela (cônjuge) não está excluído do âmbito do seguro obrigatório, designadamente do art. 7.º, n.º 1, do DL n.º 522/85, de 31/12 (vigente à data do acidente).

II - Trata-se de um dano autónomo e próprio da autora mulher por violação ilícita do direito de outrem - o direito à sexualidade conjugal enquanto direito de personalidade - e, por isso, o dano é direto, causado indiretamente pelo acidente, da exclusiva responsabilidade do marido, tratando-se de uma situação de heterorresponsabilidade, baseada nas normas dos arts. 483.º, n.º 1, 496.º, n.º 1, e 70.º do CC.

III - O problema do nexa de causalidade no âmbito da responsabilidade civil deve colocar-se, desde logo, ao nível da conduta/evento, pois o comportamento (facto voluntário), jurídica e socialmente relevante, abrange não só a conduta, mas também o resultado, sendo designado por “duplo nexa de causalidade” ao incidir sobre as duas etapas do processo de responsabilização: ao nível da ligação entre conduta/evento e do facto/dano, embora assentes no mesmo critério.

IV - A teoria da causalidade adequada, na sua formulação negativa (art. 563.º do CC) não pressupõe a exclusividade do facto condicionante do dano nem exige que a causalidade tenha de ser direta e imediata, admitindo não só a ocorrência de outros factos condicionantes, como ainda a chamada causalidade indireta, na qual é suficiente que o facto condicionante desencadeie outro que diretamente suscite o dano.

V - Atualmente há uma preocupação superadora da tradicional categoria de “dano moral”, ampliando o seu espetro, de molde a abranger outras manifestações que a lesão provoca na pessoa, e já não a simples perturbação emocional, a dor ou o sofrimento, visando-se, assim, erigir um novo modelo centralizado no “dano pessoal” correspondendo ao “dano ao projeto de vida”, como núcleo do “dano existencial”.

VI - Esta conceção é a que melhor se adequa à natureza e finalidade da indemnização pelos danos extrapatrimoniais/pessoais, pondo o enfoque na vítima, com implicações na (re)valorização compensatória, maximizada pelo princípio da reparação integral.

VII - Comprovando-se que o casamento perdura há vários anos, que a relação entre ambos os cônjuges sempre foi cheia de afeto e amor e que a privação dos seus desejos sexuais causa à autora mulher profunda angústia, tristeza e sofrimento permanente, provocando desgosto e mal-estar, revela-se adequado quantificar o dano não patrimonial no valor de 30 mil euros.

ACIDENTE DESPORTIVO

Acórdão da R. Évora de 2015-10-22, processo n.º 42/2011

1 - As normas do art. 4.º, n.º 1, do DL n.º 146/93, de 26/04 (bem como a do art. 5.º, n.º 2, do DL n.º 10/2009, de 12/01), ao estipular coberturas mínimas para o seguro desportivo obrigatório, integram normas imperativas, pelo que não podem ser derogadas ou restringidas por vontade das partes;

2 - As incapacidades no domínio do direito civil passaram a ser obrigatoriamente calculadas de acordo com a tabela II do DL n.º 352/2007, de 23/10, que tem carácter imperativo, impedindo que as partes possam fixar livremente formas de cálculo de desvalorização e respetivas percentagens para efeitos de indemnização por dano corporal;

3 - Uma cláusula que remete o pagamento do capital para a aplicação da “tabela de desvalorização transcrita nas condições especiais da apólice” está a violar a norma imperativa do art. 4.º, n.º 1, al. a), do DL 146/93, pelo que é nula nos termos do art. 294.º do CC.

MANIFESTAÇÕES DE RIQUEZA

Acórdão do TCASul de 2015-10-22, processo n.º 7859/2014

1. A lei prevê expressamente o recurso a avaliação indireta nas situações em que a capacidade declarada, ou mesmo totalmente não declarada, difere da capacidade manifestada e que são as situações de manifestações de fortuna [alínea d)] e de acréscimos patrimoniais não justificados [alínea f)], cujos requisitos e pressupostos encontram desenvolvimentos no artigo 89.º-A da LGT, 2. Verificada que seja uma divergência entre os valores declarados pelo sujeito passivo através da sua declaração mod. 3 do IRS e um acréscimo patrimonial ou consumo evidenciado, está a Administração Fiscal legitimada a presumir, através da avaliação indireta, um rendimento resultante dessa diferença de valores, isto é, legitimada a proceder à fixação da matéria tributável por recurso à avaliação indireta, cessando, na hipótese de verificação desse circunstancialismo (verificação da divergência), a presunção de veracidade das declarações apresentadas pelos contribuintes, plasmada no artigo 75.º, n.º 1, da LGT .

3. Definida ou apurada essa situação de facto e direito, cabe ao contribuinte ou sujeito passivo o ónus de provar que correspondem à realidade os rendimentos declarados e de que é outra a fonte das manifestações de fortuna evidenciadas ou do acréscimo do património ou da despesa efetuada, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º-A da LGT, designadamente apresentando os elementos probatórios demonstrativos de que a fonte das manifestações de fortuna apresentadas não é constituída por rendimentos indevidamente não declarados.

4. Não cumpre esse ónus o contribuinte que se limita a provar que nos anos anteriores dispunha de meios que lhe permitiam a realização da manifestação de fortuna se não logra igualmente demonstrar a afetação desses meios eventualmente disponíveis a essa concreta manifestação

nem a não sujeição desses rendimentos a tributação.

CONCEITO DE CONTRATO DE TRABALHO

Acórdão do TC n.º 546/2015, de 2015-10-28, processo n.º 236/2015

Não julga inconstitucionais as normas dos artigos 26.º, n.º 1, alínea i), e n.º 6, e 186.º-K a 186.º-R do Código de Processo do Trabalho.

DETERMINAÇÃO DA MEDIDA DA PENA

Acórdão da R. Lisboa de 2015-10-29, processo n.º 6516/2015

I - A medida concreta da pena do concurso de penas, dentro da moldura abstrata aplicável, a qual se constrói a partir das penas aplicadas aos diversos crimes, é determinada, tal como na concretização da medida das penas singulares, em função da culpa e da prevenção, mas agora levando em conta um critério específico constante do art. 77.º, n.º 1, do CP;

II - Dever-se-á considerar na fixação da pena única o conjunto dos factos e da personalidade do arguido, pois à visão atomística inerente à determinação das medidas das penas singulares sucederá uma visão de conjunto em que se consideram os factos na sua totalidade, como se de um facto global se tratasse, por forma a facilitar a deteção desse “ilícito global”, enquanto referida à personalidade unitária do agente, ou seja, uma conexão *autoris causa*;

III - Terá assim de existir uma fundamentação específica na qual se espelhem as razões em virtude das quais se deu atenção aos referidos fatores e se aplicou uma determinada pena em conjunto, vulgo pena única;

IV - O Tribunal que procede ao cúmulo jurídico de penas não deve limitar-se a enumerar os ilícitos cometidos pelo arguido de forma genérica, mas descrever, ainda que resumidamente, os factos que deram origem às várias condenações, por forma a habilitar os destinatários da decisão a perceber qual a gravidade dos crimes, bem como a personalidade do arguido, modo de vida e sua inserção social, verificando-se omissão de fundamentação se o Tribunal que procede ao cúmulo jurídico assenta o seu juízo somente nas penas aplicadas anteriormente e não sobre os factos, sendo tal omissão fulminada com a nulidade da sentença ou acórdão por insuficiência de fundamentação, nos termos do disposto nos artigos 374.º, n.º 2, e 379.º, n.º 1, al. a), do CPP, pois a não especificação dos fundamentos que presidem à escolha e medida da pena integram-se no dever de fundamentação das razões de direito e de facto da decisão.



“O Direito fascina-me”

Mulher decidida, Marta Alves sempre soube o que queria ser quando crescesse: Advogada. E está a um passo de conseguir concretizar o sonho de uma vida.

“Penso que a paixão pelo Direito já nasceu comigo. Lembro-me de que desde muito cedo, ainda criança, já queria estudar Direito. O Direito fascina-me... Conhecer o Direito é ter as ferramentas necessárias para pôr os direitos das pessoas em movimento, vê-los reconhecidos e, com isso, poder ajudá-las. É uma sensação única. Penso que o facto de a minha candidatura ao ensino superior apenas ter compreendido a licenciatura em Direito traduz bem essa paixão. Ou era Direito ou não era nada.” É assim que Marta Alves começa por falar da sua ligação à Advocacia e ao exercício do Direito.

E, uma vez que Direito foi o único curso ao qual se

candidatou para a universidade, fez a sua formação base na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, mas não se ficou por aqui. “Tenho feito formações, essencialmente em Direito Processual Fiscal e Direito Processual Penal, além de formações complementares ao nível da igualdade de género. Nos dias que correm, a formação jurídica é muito importante. O Direito é cada vez mais complexo e exige cada vez mais daqueles que o exercem. É preciso investir cada vez mais na formação, contudo, considero que esse investimento deve ser feito com um propósito útil, numa área em que venha a trabalhar e à qual me dedique. Não deve ser um mero

formalismo de currículo, por isso adiei a decisão sobre o mestrado, que hei de escolher só depois do estágio”, explica.

Esta jovem, que sempre definiu bem os seus objetivos, revela ainda que não considera a Advocacia “uma profissão de passagem; sempre tive uma vontade genuína de exercê-la, porque, na minha opinião, é muito importante ter a experiência de estar próximo das pessoas e poder ajudá-las. É muito relevante ter esta noção da realidade, porque o Direito, apesar de ser técnico e complexo, existe para servir as pessoas, e o papel do Advogado não é mais do que tornar isso possível”.

Apesar de apostar na formação profissional em áreas especializadas, Marta Alves diz gostar “do Direito em geral” e congratula-se por, durante o estágio, estar a ter a “oportunidade de trabalhar com tudo um pouco, o que é excelente. É importante ter noção de como as diferentes áreas funcionam e ter experiência de cada uma delas, mas aquela em que eu gostava de investir é no Direito Fiscal. É um ramo do Direito pouco tradicional, uma vez que tem uma emergência recente em comparação com os demais, e a tributação é uma preocupação crescente das pessoas e das empresas. Penso que pode ser uma mais-valia para a comunidade local”.

A jovem confessa ter consciência de que “ainda tenho uma visão muito romântica do Direito e da Advocacia,

mas, apesar de o reconhecer, gostava que, com o passar dos anos, isso não mudasse”, e acrescenta: “Ainda é cedo para me desiludir, por isso o estágio tem sido aquilo que esperava. Tem também sido essencial para perceber se é esta a profissão que quero seguir, e cada vez tenho mais a certeza que sim. Certamente que a tal ajudou o facto de ter realizado um bom estágio. Apesar de estar no escritório para aprender, o Dr. Marques Freira sempre me envolveu e permitiu a participação nos processos do escritório, pelo que tive o privilégio de trabalhar em matérias muito diferentes. Tenho podido exercer a consulta jurídica e o patrocínio forense nas suas diversas formas, o que era um desejo meu, pois o estágio deve servir para preparar os Advogados Estagiários para a Advocacia nas suas variadas vertentes, independentemente de mais tarde virmos a dedicar-nos a uma só. Enquanto Advogados Estagiários, precisamos do apoio dos patronos. São eles que têm de ensinar-nos a prática da Advocacia e dos Tribunais, porque das faculdades apenas trazemos os conhecimentos teóricos. Aprendi muito no estágio e, apesar do caminho ainda ser longo, já noto que as grandes dificuldades do início agora são, pelo menos, mais pequenas, e isso devo-o, antes de mais, ao meu patrono, mas também aos demais Advogados do escritório, que sempre estiveram disponíveis para me ajudar”, remata. •

Marques Freira é o patrono de Marta Alves, a sua primeira e única estagiária até à data. O Advogado confessa “nunca ter pensado em exercer o tirocínio, pois entendo que este deve ser exercido por Advogados com mais experiência, por isso não pensei em aceitar estagiários no meu escritório, no entanto acabei por aceitar a Dr.^a Marta Alves”.

Advogado há dez anos e quatro meses, Marques Freira reconhece que, ao contrário do que aconteceu com Marta Alves, “a escolha desta profissão foi difícil e tardia, pois quando terminei a licenciatura não sabia qual a profissão jurídica que iria escolher. No entanto, acabei por fazer o ingresso na Ordem dos Advogados e realizei o estágio na extinta comarca de Montemor-o-Novo, tendo como Ilustre Patrono o Dr. Macau Ferreira. A segunda fase do estágio, talvez derivado do facto de começar a ter contacto com a vertente prática através de intervenções em diligências e processos no âmbito do sistema de acesso ao Direito e aos Tribunais, permitiu-me ter uma pequena noção do que me esperava, e isso despertou em mim vontade de ir mais além e senti que seria esta a nobre, e por vezes

incompreendida, profissão que me proponha exercer”.

O patrono de Marta Alves elogia a jovem estagiária e reconhece-lhe “cultura jurídica, preparação técnica e interesse pela investigação acima da média. As suas capacidades de expressão e argumentação são muito boas. Tem boa capacidade de decisão e revelou-se ponderada nas atitudes a adotar no que respeita às soluções dos problemas que lhe foram colocados”.

Perante tais qualidades, quando analisa a qualidade da formação ministrada nas universidades de Direito, Marques Freira considera que, “embora a base curricular na faculdade seja a mesma, o que me parece é que hoje os jovens recém-licenciados que optam por ingressar na Ordem dos Advogados têm mais disponibilidade para assimilar a técnica jurídica e estão mais familiarizados com os meios informáticos e adaptam-se facilmente às plataformas eletrónicas utilizadas por todos os operadores judiciários”.

Sobre o futuro da profissão, o Advogado afirma que “a globalização e a situação económica do país fazem com que o exercício da profissão em prática individual seja cada vez

mais difícil. Os cidadãos querem especialistas, versatilidade e mobilidade geográfica. Ora, não tenhamos dúvidas, os Advogados em prática individual não podem ser especialistas e também não podem dedicar todo ou parte do seu tempo a um só cliente. A sustentabilidade da prática isolada não nasce de uma profissão de fé. Entendo que, atualmente, não existem condições para o exercício da Advocacia tradicional. É necessário que os Advogados exerçam a profissão em colaboração, independentemente da sua natureza, pois só desta forma se darão respostas aos novos desafios. E para tal é necessário: incentivo a uma prática livre e honesta; respeito pelas regras deontológicas; fomento pela Advocacia preventiva; dignificação da profissão; uma reforma de todo o sistema de apoio judiciário; uma ‘cura’ para o bom funcionamento do sistema judicial; que o novo Advogado seja mais informado, mais estudioso, mais consciente das suas limitações, mais ligado ao mundo e aos outros. Acredito que temos futuro, não deixemos de sonhar e de lutar pelo futuro da nossa profissão”, remata.

Jaleca *vs.* toga

Carolina Coelho Silva tem 36 anos, é Advogada há dez anos, mas a paixão pela culinária levou-a a cruzar o oceano, há cerca de ano e meio, para fazer um curso de pastelaria na extensão norte-americana da famosa escola de culinária Le Cordon Bleu. E parece que, para já, a barra dos Tribunais foi substituída pela cozinha...



OA: O que a fez seguir uma carreira na Advocacia?

Desde cedo me apercebi de que possuía um raciocínio argumentativo e que, naturalmente, me interessava por ver os dois lados de uma questão antes de assumir uma posição, por isso creio que a escolha do Direito, e depois da Advocacia, acabou também por acontecer de forma natural. Lembro-me de, em criança, ir ao escritório do meu pai (que também é Advogado) e achar fascinante a quantidade de papéis que o rodeava e desejar igualmente vir a trabalhar num escritório. Mais tarde, apercebi-me de que, além de papéis, Direito era o curso que melhores ferramentas me daria para compreender a nossa sociedade e para conseguir, de certa forma, ter alguma influência no que me rodeava.

OA: Quais as suas áreas de especialidade?

Saí da Faculdade de Direito convicta de que iria fazer carreira no Direito Administrativo, todavia, depois de alguns anos a trabalhar num banco de investimento, as minhas áreas de especialidade acabaram por ser Direito Financeiro e Bancário e Direito Societário.

OA: Paralelamente, desenvolveu um gosto particular pela culinária, criando um blogue vegetariano...

Sempre gostei de cozinhar e de estar na cozinha, fosse com a minha família ou com família alheia. Se houvesse uma oportunidade de ajudar na cozinha, eu estava lá! Entretanto, quando comecei a trabalhar, e de forma a combater o sedentarismo da profissão, procurei ter um estilo de vida mais saudável, praticar mais desporto e ter mais cuidado com a alimentação. No meu caso, fez sentido uma abordagem ao vegetarianismo e, lentamente, comecei a explorar esse caminho. A criação do blogue foi um misto de arquivo de receitas testadas e vontade de partilha com os outros de alternativas aos nossos tradicionais pratos de carne e peixe.

OA: Com quem aprendeu a cozinhar?

Com a minha mãe, apesar de ter aprendido muitas coisas com as minhas avós e outras pessoas próximas da família, mas a minha principal fonte é a minha mãe. Com ela



aprendi não só a fazer os cozinhados de todos os dias como também pratos e técnicas menos tradicionais. Os meus pais viajaram muito quando eram mais novos e a minha mãe sempre trouxe essas influências multiculturais para a mesa. Ela nunca teve receio de experimentar comidas novas ou diferentes e sempre me incentivou a manter essa abertura de espírito.

OA: Há quanto tempo é vegetariana e porquê esta opção?

Deixei de comer carne há 14 anos, mas ainda como peixe, ocasionalmente, por isso não me considero uma verdadeira vegetariana. A opção por um regime alimentar maioritariamente vegetariano teve a ver com a vontade de ter uma alimentação mais saudável e natural. Na altura, com 20 e poucos anos, estava também muito envolvida com a prática do yoga, e por isso experimentar o vegetarianismo era inevitável. Experimentei e senti-me bem, nunca senti falta de nada. Aliás, até hoje nunca me proibi de comer carne, se me apetecer como, no entanto, a verdade é que nunca me apetece.

OA: Entretanto, trocou os pratos salgados pelos doces e tem-se dedicado à pastelaria. O que a atrai nesta área da gastronomia?

Sendo uma pessoa gulosa, sempre achei, e continuo a achar, que o melhor de uma refeição é a sobremesa. Afinal, um pequeno doce deixa-nos sempre um pouco mais bem-dispostos, mesmo no pior dia. Aliás, quando alguém me pedia para levar alguma coisa para uma festa, era sempre uma sobremesa. Assim, apesar de gostar muito de cozinhar comida salgada, foram as sobremesas que



sempre me fascinaram mais e onde sinto que tenho mais aptidão. Na verdade, a pastelaria tem duas vertentes que me atraem: a parte técnica da confeitaria e a sua parte artística. Efetivamente, para além do conhecimento para fazer pão, bolos, bolachas e sobremesas sofisticadas, fascina-me também o desenvolver da parte artística da decoração de bolos, do *design* dos empratamentos, e a criação de peças decorativas em chocolate e em açúcar.

OA: O gosto pela pastelaria levou-a até aos Estados Unidos para fazer um curso nesta área. Como está a ser a experiência?

A experiência está a ser ótima. Os Estados Unidos são um país relativamente novo (sobretudo quando comparado com Portugal) e, talvez por isso, ainda beneficiam de uma mentalidade aberta e muito otimista, que acaba por ser contagiante. No que toca ao ensino, e do que a minha experiência me mostra, há uma grande preocupação com a preparação para a prática da profissão e em nos habilitar com ferramentas para rapidamente termos sucesso no mercado de trabalho. Sempre disse que gostava de estudar no Le Cordon Bleu, mesmo quando a ideia de me dedicar à pastelaria era ainda uma brincadeira. Considero que se trata de uma boa escola, que nos ensina todas as técnicas necessárias seja qual for a nossa opção culinária de futuro. Sendo casada, a minha decisão de mudar de carreira foi tomada em família e os Estados Unidos foi o país que mais se mostrou adequado a ambos.

OA: Considera transformar este seu *hobby* em atividade profissional?

A vida numa cozinha profissional é extremamente exigente física e mentalmente, mas depois de lhe tomarmos o gosto não é fácil considerar outra profissão. Mesmo a nível profissional, cozinhar é sempre um ato de amor e de dedicação aos outros, e dá-me imenso prazer fazer as pessoas felizes através da minha cozinha.

OA: Como se vê profissionalmente dentro de cinco anos?

Bem, para começar, completamente dedicada à cozinha. Idealmente, daqui a cinco anos já terei a experiência necessária para poder, com autoridade, partilhar conhecimento com os outros. Gostava imenso, no futuro, de me dedicar também à escrita de receitas e ao ensino de cozinha. Gostava de um dia ter um restaurante cujo menu fizesse justiça à nossa riqueza culinária, mas não sei se para tal não será necessário um horizonte temporal um pouco mais alargado.



Benefícios

Desde 2005 que a OA tem vindo a estabelecer parcerias para que os Advogados beneficiem de condições especiais na aquisição de bens e serviços a terceiros. Em dezembro, anote algumas das parcerias através das quais poderá ter descontos.

1 - CASA DO PÁTIO

• **15% sobre o preço de balcão**
Travessa do Comércio, Caldas da Felgueira | 3525-207
Canas de Senhorim
Tels.: 966540330 | 968487975
casasdopatio@casasdopatio.pt
www.casasdopatio.pt

2 - CENTRO DE MEDICINA FÍSICA E DE REABILITAÇÃO VIMARLIS, L.^{DA}

Descontos sobre valores de tabela | Rua de Arroios, 9-A/B
1150-053 | Lisboa
Tel./fax: 213 543 380
Tel.: 910 601 885
vimarlis@gmail.com

3 - HOSPITAL VETERINARIO VASCO DA GAMA DA EXPO

• **Desconto 10% em todos os serviços, exceto banhos e tosquias** | Rotunda das Oliveiras, 1-A | 1900-427 | Lisboa
Tel.: 214073002

8 - FUNDAÇÃO INATEL

Calçada de Sant'Ana, 180
1169-062 Lisboa
Tel.: 210027000
inatel@inatel.pt
www.inatel.pt

8 - LISOTEL HOTEL

• **20% sobre o preço de balcão**
Estrada Nacional 109, km 161.4
| 2415-206 | Regueira de Pontes,
Leiria
Tel.: +351 244 820460
info@lisotel.com
www.lisotel.com

5 - VOLVO CAR PORTUGAL, S. A.

• **Descontos tabela anexa**
18212 | Lagoas Park, Edifício 14,
4.º piso | 2740-262
Porto Salvo | Tel.: 210930220
www.volvocars.com
nuno.silva@volvocars.com

8 - MEMORIAL - RESTAURANTE

• **10% de desconto sobre o serviço à carta, considerando o consumo mínimo de €25**
Travessa Helena Vieira da Silva,
12 | 4450 - 573
Leça da Palmeira
Tel.: 22 243 0527
www.memorial.pt
g.temperos@gmail.com

7 - LUA CRESCENTE - BERÇÁRIO - CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA

• **10% de desconto sobre o valor da mensalidade**
Estrada da Circunvalação,
lote 2 | 1800-136 Lisboa
Tel.: 218520043
geral@luacrescente.pt
www.luacrescente.pt

8 - MY HOME CUIDADOS DOMICILIÁRIOS

• **5% em serviços até 9h semanais; 10% de 10 a 15h semanais; 15% de 16 a 25h semanais; 20% de 26 a 40h semanais; 25% em serviços superiores a 40h semanais, e 10% no serviço de teleassistência**
Av. das Tulipas, 36-F | 1495-159
Miraflores | Tel.: 214167605
info@myhome.pt

4 - INSTITUTO DE SAÚDE DE GAIA

• **Desconto de 10% sobre os valores de tabela, não acumuláveis com outras campanhas e promoções e packs de tratamentos**
Rua Padre Maia, 8, r/c
4430 - 528 Vila Nova de Gaia
Tels.: 93 441 55 34 | 91 106 38 42
| www.institutosaude-gaia.pt
geral@institutosaude-gaia.pt

4 - FISIOKIDS REABILITAÇÃO PEDIÁTRICA

• **15% desconto em fisioterapia, terapia da fala e terapia ocupacional | 10% em psicologia, fisioterapia e osteopatia pediátrica | 5% em nutrição**
Rua da Santa Casa da Misericórdia, 56
4470-462 | Maia
www.fisiokids.pt
geral@fisiokids.pt
Tel.: 229 486 147

CARPE DIEM

LER . OUVIR . VIAJAR . SABOREAR . COM MIÚDOS



TOMÁSIA MOREIRA

Tomásia Moreira nasceu em 25 de novembro de 1982. Licenciou-se pela Faculdade do Porto em 26 de julho de 2005. Inscreveu-se como Advogada em 1 de abril de 2008. É Presidente da Delegação da Ordem dos Advogados em Ponte de Lima, onde tem escritório.

LER | OUVIR

- 1 - *O teu rosto será o último*, João Ricardo Pedro.
2 - Gisela João.



VIAJAR | SABOREAR



3

3 - Ponte medieval de Ponte de Lima - Monumento Nacional que atravessa o leito do rio Lima, com particular atenção à lenda do rio Lethes - “rio do esquecimento”, sugerindo-se depois uma paragem nas esplanadas do Largo Camões e um passeio pelo centro dav, com visita à Igreja Matriz, ao Museu dos Terceiros e à Torre da Cadeia ou ainda um passeio (sempre original) pelo Festival Internacional dos Jardins.



4

4 - O Confrade, Vaca das Cordas, O Brasão, A Tulha, porque se come muito bem em Ponte de Lima e são inúmeras as possibilidades!

COM MIÚDOS

5 - Museu do Brinquedo - Ponte de Lima: além da componente histórica e lúdica, tem ainda exposições alternantes e atividades para os mais novos. Ou ainda a Paisagem Protegida das Lagoas de Bertandos e São Pedro de Arcos, projeto prioritário do Município de Ponte de Lima que foi distinguida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), no âmbito do concurso PRÉMIOS NOVO NORTE, como a iniciativa de desenvolvimento regional mais inovadora no eixo da sustentabilidade. É uma manifestação de reconhecimento do cuidado continuado que o Município de Ponte de Lima e o Serviço da Área Protegida empreenderam ao longo da última década na conservação e preservação dos seus valores naturais, sendo hoje um importante recurso de desenvolvimento social e económico.



5

No próximo *Boletim*



Assinalamos o 67.º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos e destacamos o Prémio Ângelo d'Almeida Ribeiro 2015, entregue *ex aequo* à Ex.^{ma} Senhora Dr.^a Maria de Jesus Barroso, a título póstumo, e a todos os jornalistas portugueses que se têm distinguido na denúncia da violação e na defesa dos Direitos Humanos.

Entrevista a Rui Marques, responsável pela Plataforma de Apoio aos Refugiados, da qual a Ordem dos Advogados faz parte.



Adriano Moreira reflete sobre
“O culto da identidade no século XX”



ORDEM dos
ADVOGADOS

Boletim da Ordem dos Advogados

Mensal

N.º 132 Novembro 2015

Propriedade

Largo de S. Domingos, 14 – 1.º, 1169-060 Lisboa

Tel. 218 823 550 Fax 210 072 955 E-mail boletim@oa.pt

NIF 500965099

Diretora Elina Fraga | gab.bastonaria@cg.ao.pt

Departamento Editorial Fátima Maciel, Marinela Deus,
Rebeca Ribeiro Silva e Sandra Coelho

| boletim@oa.pt



Coordenação de conteúdos

EIXO NORTE SUL, comunicação e conteúdos

Geral@eixonortesul.pt

Com: Fernanda Freitas, Raquel Malainho, Teresa Basso, Vera Galamba; **Art director** – Juliana Cortes; **Fotografia** – Álvaro C. Pereira, Bruno Cortes, Madalena Aleixo, Mauro Correia, Júlia Pardo, Ricardo Isaa; **Agradecimentos** – Alfredo Cunha, pelas fotos de Fernando Nobre, e José A. Gandum, pela foto de Viriato Soromenho Marques.

Os textos publicados são da responsabilidade dos seus autores



Uma publicação do Departamento de Novas Soluções de Media da
Impresa Publishing

Rua Calvet de Magalhães, 242, Laveiras

2770-022 Paço de Arcos/Tel.: 214 698 000

Designer gráfico: João Matos | **Revisão:** Dulce Paiva

Gestor de Projecto: Luís Miguel Correia

Produção Gráfica: João Paulo Font

Responsável pela publicidade no Boletim OA:

Pedro Costa Santos

psantos@impresa.pt | 214 544 228 | 965 882 547

Venda ao público: 3 euros (c/ IVA)

Distribuição gratuita aos Advogados inscritos na Ordem

Tiragem: 30.600 exemplares

Depósito legal n.º 12372/86 ISSN 0873-4860 27

Registo na ECR n.º 109956

A MELHOR MANEIRA DE ENTRAR NA ORDEM



PORTAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS



www.oa.pt

A Ordem procura auxiliar os advogados através da disponibilização de serviços *online*, divulgação de informação de agenda, do *clipping* diário e gazeta jurídica. A OA mantém-se na linha da frente na utilização das novas tecnologias ao serviço dos advogados.

“ A máquina não isola o homem dos grandes problemas da Natureza, mas insere-os mais profundamente neles.”

ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY



the won

Parabéns, Lewis!

És o número 1. Três vezes Campeão do Mundo de Pilotos e, pelo segundo ano consecutivo, campeão ao volante de um Mercedes-Benz. Bem vindo a um grupo muito especial de lendas da Fórmula 1. Estamos muito orgulhosos de ti e de toda a equipa MERCEDES AMG PETRONAS™.

#wonmoretime

Mercedes-Benz

The best or nothing.

